



## **ACADEMIA MILITAR**

# **A UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO NO ÂMBITO DA FRONTEX**

**Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Francisco João de António Patrício**

**Orientador: Tenente-Coronel de Infantaria da GNR João Miguel Ribeiro de Brito**

**Coorientador: Major de Infantaria da GNR João Rafael Lavado Eufrázio**

**Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, setembro de 2017**



## **ACADEMIA MILITAR**

# **A UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO NO ÂMBITO DA FRONTEX**

**Autor: Aspirante de Infantaria da GNR Francisco João de António Patrício**

**Orientador: Tenente-Coronel de Infantaria da GNR João Miguel Ribeiro de Brito**

**Coorientador: Major de Infantaria da GNR João Rafael Lavado Eufrázio**

**Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, setembro de 2017**

## **DEDICATÓRIA**

À minha família, em especial à minha Mãe e ao meu Pai pelo amor incondicional,  
orientação e coragem. A vós dedico todas as minhas vitórias.

Aos meus amigos,  
pelo apoio e incentivo.

## **AGRADECIMENTOS**

A realização do Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada representa o esforço e dedicação de várias pessoas. Assim, a elaboração do mesmo não teria sido possível sem os inúmeros contributos daqueles que, de forma direta ou indireta, despenderam tempo e deram o melhor de si para que eu pudesse realizar esta etapa, pelo que publicamente lhes dirijo o meu sincero agradecimento.

Neste sentido, sem que da ordem de referências decorra qualquer relevância acrescida, gostaria de agradecer, aos excelentíssimos:

– Sr. Tenente-Coronel de Infantaria da GNR João Brito, que desde o primeiro dia, com imensa proficiência, me apoiou com o seu espírito crítico e construtivo, para que a investigação se desenvolvesse;

– Ao Sr. Major de Infantaria da GNR João Eufázio, meu coorientador, pela sua disponibilidade e transmissão de conhecimentos sobre o tema de investigação;

– Ao Sr. Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Paulo Silvério pela disponibilização dos dados operacionais na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais;

– Ao Sr. Tenente de Infantaria da GNR Marcos Ferreira, pelo seu contributo na área das Relações Internacionais que em tudo enriqueceu a investigação;

– Ao Sr. Professor Rui Machado pela decidida e pronta revisão do trabalho, no cumprimento e respeito das regras da Língua Portuguesa;

– À Direção dos Cursos da GNR da Academia Militar, na pessoa do Sr. Tenente-Coronel de Infantaria da GNR Gonçalo de Carvalho, pelo apoio e preocupação constante inculcando nos seus alunos espírito de missão e sentido do dever;

– Aos Srs. Oficiais da GNR que me concederam entrevistas que em tudo engrandeceram a investigação, quer pela partilha da sua experiência operacional quer pelos conhecimentos transmitidos. Sacrificando tempo da sua intensa atividade operacional;

– Aos meus camaradas do XXII Curso de Formação de Oficiais da GNR na Academia Militar, porque juntos fomos e continuaremos a ir mais longe;

De igual modo, tendo em conta que por detrás de um justo militar haverá sempre um grande suporte familiar, agradeço ao meu Pai, João Patrício, que desde cedo me deu o exemplo de Homem que quis seguir e à minha Mãe, Teresa Patrício, porque me mostrou

que, depois da tempestade, virá sempre a bonança. Na mesma linha de ideias, incluo toda a minha família, cuja presença se assumiu como enorme suporte neste grande desafio da minha vida.

Por último, agradeço aos meus amigos que, ao longo de cinco anos de Academia Militar, sempre me apoiaram. Estou certo de que vão continuar a celebrar os meus sucessos, mas, sobretudo, me vão ajudar nos momentos difíceis. Agradeço ao João Ferreira, à Madalena Jalles, ao José Veiga, ao André Alcobia, ao Rui Reis, à Bárbara Veronese, ao Micael Cotovio, à Ana Diogo e à Catarina Gomes.

Bem hajam,  
Francisco Patrício  
Aspirante de Infantaria da GNR

## RESUMO

O presente trabalho de investigação aplicada, subordinado ao tema: “*A Unidade de Controlo Costeiro no âmbito da FRONTEX*”, tem como objetivo geral analisar o contributo da Unidade de Controlo Costeiro no âmbito das operações da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira.

Para o desenvolvimento da investigação, adotou-se o método hipotético-dedutivo. Desta forma o estudo visa a verificação de hipóteses e a resposta às perguntas de investigação, nomeadamente a resposta à pergunta de partida e suas associadas perguntas derivadas. Sendo que a metodologia utilizada foi delineada por Quivy e Campenhoudt (2008) e Sarmiento (2013), com recurso à análise documental, à utilização de dados secundários e a entrevistas.

O estudo é constituído por seis capítulos, esquematizados em três partes, designadamente a Parte I – Revisão da Literatura e Enquadramento Jurídico, a Parte II – Parte Prática e as Conclusões e Recomendações. A Parte I é constituída por três capítulos: *a)* O capítulo 1 sobre a Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana; *b)* O capítulo 2 sobre a vigilância marítima das fronteiras da União Europeia; e *c)* O capítulo 3 sobre a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira. A Parte II é constituída por dois capítulos: *a)* O Capítulo 4 sobre a metodologia e procedimentos; e *b)* O Capítulo 5 que visa a análise e discussão dos resultados. Por fim, com base na Parte I e na Parte II, são apresentadas as conclusões e recomendações que constituem o último capítulo.

Com a presente investigação conclui-se que a Unidade de Controlo Costeiro participa ativamente nas operações da FRONTEX. Colaborando, na vertente *Security* prevenindo a criminalidade transfronteiriça e na vertente *Safety*, assumindo no domínio operacional missões de busca e salvamento. No âmbito da partilha de informações, a Unidade, faz a gestão do Centro Nacional de Coordenação Português, no quadro do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras. Deste modo, a Unidade de Controlo Costeiro diariamente intervém na gestão integrada de fronteiras, a que acresce a dimensão operacional quando empenhada no âmbito das operações FRONTEX.

**Palavras-chave:** FRONTEX; Gestão Integrada de Fronteiras; Unidade de Controlo Costeiro; Vigilância de Fronteiras Externas.

## ABSTRACT

The present research, entitled: “*Unidade de Controlo Costeiro* within FRONTEX.”, has as general objective to examine the contribution of the *Unidade de Controlo Costeiro* regarding the operations of the European Border and Coast Guard Agency.

For the development of the research, the hypothetical-deductive method was adopted. Concerning that method, our study aims at a verification of hypotheses and answer the research questions, specifically, the answer to central question and auxiliary questions. The methodology applied was outlined by Quinvy and Campenhoudt (2008) and Sarmiento (2013), using bibliography analysis, secondary data and interviews.

The study consists of six chapters, divided in three parts, namely Part I – Review of the Literature and Legal Framework, Part II – Empirical Part and Conclusions and Recommendations. Part I consists three chapter; *a)* Chapter 1 presenting *Unidade de Controlo Costeiro* of *Guarda Nacional Republicana*; *b)* Chapter 2 on about maritime surveillance of the external borders of European Union; and *c)* Chapter 3 on about the European Border and Coast Guard Agency. Part II consists of two chapters: *a)* Chapter 4 on about methodology and procedures; and *b)* Chapter 5, which aims to analyze and discuss the investigation results. Finally, having in line Part I and Part II, conclusions and recommendations are presented as the last chapter.

With the present investigation we concluded that *Unidade de Controlo Costeiro* contributes consistently in the FRONTEX operations. Collaborating, in the security area preventing cross-border crime and safety area, assuming in the operational domain search and rescue missions. In the scope of information sharing, the Unit manages the Portuguese National Coordination Center within the framework of the European Border Surveillance System. This way, *Unidade de Controlo Costeiro* it is daily involved in integrated border management, plus it is included in the operational dimension when committed to the FRONTEX operations.

**Keywords:** External Border Surveillance; FRONTEX; Integrated Border Management; *Unidade de Controlo Costeiro*.

## ÍNDICE GERAL

DEDICATÓRIA .....	i
AGRADECIMENTOS .....	ii
RESUMO.....	iv
ABSTRACT .....	v
ÍNDICE GERAL .....	vi
ÍNDICE DE FIGURAS .....	ix
ÍNDICE DE TABELAS .....	x
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	xi
INTRODUÇÃO .....	1
PARTE I – REVISÃO DA LITERATURA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO.....	5
CAPÍTULO 1. A UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO .....	5
1.1. O serviço marítimo na Guarda Nacional Republicana .....	5
1.1.1. Da Brigada Fiscal à Unidade de Controlo Costeiro.....	6
1.2. Unidade de Controlo Costeiro – natureza e missão.....	7
1.3. Unidade de Controlo Costeiro – orgânica e dispositivo .....	8
CAPÍTULO 2. A VIGILÂNCIA MARÍTIMA DAS FRONTEIRAS DA UNIÃO EUROPEIA .....	11
2.1. Definição de vigilância e fronteira.....	11
2.2. A necessidade da vigilância de fronteiras da UE .....	12
2.3. A FRONTEX e a vigilância de fronteiras externas da UE.....	14
2.4. Mar Territorial, Zona Contígua e Zona Económica Exclusiva – direitos e responsabilidades .....	15
CAPÍTULO 3. AGÊNCIA EUROPEIA DA GUARDA DE FRONTEIRAS E COSTEIRA (FRONTEX) .....	17
3.1. Natureza e missão, atribuições e ações.....	17
3.2. As Operações, Intervenções e os Serviços de Busca e Salvamento da FRONTEX.....	18
3.3. Orgânica e dispositivo .....	20
3.4. O EUROSUR.....	21

3.5. Matriz de Responsabilidades FRONTEX da GNR .....	23
3.6. Participação Operacional da UCC no âmbito da FRONTEX (2009-2016).....	23
<b>PARTE II – PARTE PRÁTICA.....</b>	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO 4. METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS .....</b>	<b>26</b>
4.1. Metodologia de base.....	26
4.2. Modelo de análise.....	26
4.3. Procedimentos, métodos e materiais .....	28
4.3.1. Análise documental e dados secundários .....	28
4.3.2. Entrevistas: procedimentos da recolha de dados .....	29
4.3.3. Entrevistas: Amostragem, composição e caracterização da amostra .....	30
4.4. Técnicas de análise de dados: análise das entrevistas .....	31
4.5. Ferramentas da recolha de dados e programas informáticos.....	32
4.6. Síntese .....	32
<b>CAPÍTULO 5. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS 33</b>	
5.1. Análise das entrevistas.....	33
5.1.1. Análise das questões QA1 e QB1 .....	33
5.1.2. Análise das questões QA2 e QB2 .....	34
5.1.3. Análise das questões QA3 e QB3 .....	35
5.1.4. Análise das questões QA4 e QB4 .....	37
5.1.5. Análise da questão QA5 .....	38
5.1.6. Análise das questões QB5 e QB6 .....	39
5.2. Resumo do resultado das entrevistas .....	41
5.3. Verificação das Hipóteses.....	42
5.4. Síntese .....	45
<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>47</b>
Resposta às perguntas derivadas.....	47
Resposta à pergunta de partida .....	49
Confirmação dos objetivos de investigação .....	50
Limitações da investigação.....	51
Recomendações para investigações futuras.....	51
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>52</b>
<b>NORMATIVOS JURÍDICOS .....</b>	<b>55</b>
<b>APÊNDICE A – ESTRUTURA DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO .....</b>	<b>I</b>
<b>APÊNDICE B – PERGUNTAS DE INVESTIGAÇÃO .....</b>	<b>II</b>

<b>APÊNDICE C – CARTA DE APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>III</b>
<b>APÊNDICE D – GUIÃO DE ENTREVISTA .....</b>	<b>V</b>
<b>APÊNDICE E – ANÁLISE DAS ENTREVISTAS.....</b>	<b>X</b>
<b>ANEXO A – ESTRUTURA DA UCC.....</b>	<b>XVI</b>
<b>ANEXO B – QUADRO ORGÂNICO DE REFERÊNCIA DA UCC .....</b>	<b>XVII</b>
<b>ANEXO C – ESTRUTURA ORGÂNICA DA FRONTEX.....</b>	<b>XVIII</b>
<b>ANEXO D – REFERENCIAL DE VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES.....</b>	<b>XIX</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura n.º 1 – Estrutura do Trabalho de Investigação. ....	I
Figura n.º 2 – Estrutura da Unidade de Controlo Costeiro.....	XVI
Figura n.º 3 – Quadro Orgânico de Referência da UCC. ....	XVII
Figura n.º 4 – Estrutura Orgânica da FRONTEX.....	XVIII

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela n.º 1 – Participações da UCC (2009-2016) em Operações FRONTEX.....	24
Tabela n.º 2 – Quantitativo dos resultados operacionais de 2016 (UCC no âmbito FRONTEX).....	25
Tabela n.º 3 – Caracterização da amostra. ....	31
Tabela n.º 4 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA1 e QB1.....	33
Tabela n.º 5 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA2 e QB2.....	35
Tabela n.º 6 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA3 e QB3.....	36
Tabela n.º 7 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA4 e QB4.....	37
Tabela n.º 8 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa da questão QA5. ....	38
Tabela n.º 9 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QB5 e QB6. ....	39
Tabela n.º 10 – Relação das categorias e subcategorias de análise de conteúdo das entrevistas com as hipóteses. ....	42
Tabela n.º 11 – Sistematização das perguntas de investigação. ....	II
Tabela n.º 12 – Codificação alfanumérica e cromática das entrevistas. ....	X
Tabela n.º 13 – Análise de conteúdo por questão das entrevistas (Blocos A e B). ....	XI
Tabela n.º 14 – Referencial de verificação das hipóteses.....	XIX

## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

<b>AM</b>	Academia Militar
<b>APA</b>	Associação Americana de Psicologia ( <i>American Psychological Association</i> )
<b>AR</b>	Assembleia da República
<b>BSO</b>	<i>Border Surveillance Officer</i>
<b>Cfr.</b>	Conferir
<b>CNC</b>	Centro Nacional de Coordenação ( <i>National Coordination Center</i> )
<b>CNUDM</b>	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
<b>CPB</b>	<i>Coastal Patrol Boat</i>
<b>CTAFMI</b>	Centro de Treino e Aprontamento de Forças para Missões Internacionais
<b>DCC</b>	Destacamento(s) de Controlo Costeiro
<b>DPERI</b>	Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais
<b>EA</b>	Entrevistados do Bloco A
<b>EB</b>	Entrevistados do Bloco B
<b>EFCA</b>	<i>European Fisheries Control Agency</i>
<b>ESA</b>	<i>European Space Agency</i>
<b>ESM</b>	Estratégia de Segurança Marítima
<b>EUROSUR</b>	Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras
<b>FRONTEX</b>	Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira
<b>FSC</b>	<i>FRONTEX Situation Center</i>
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>H</b>	Hipóteses
<b>HCG</b>	<i>Hellenic Coast Guard</i>
<b>ICC</b>	<i>International Coordination Centre</i>
<b>LCC</b>	<i>Local Coordination Center</i>
<b>LO</b>	<i>Liaison officer</i>
<b>LVI</b>	Lancha de Vigilância e Interceção
<b>MRF</b>	Matriz de Responsabilidades FRONTEX
<b>n.º</b>	Número

<b>NE</b>	Nível Estratégico
<b>NEP</b>	Norma de Execução Permanente
<b>NO</b>	Nível Operacional
<b>NT</b>	Nível Tático
<b>OE</b>	Objetivo Específico
<b>OG</b>	Objetivo Geral
<b>OPLAN</b>	<i>Operational Plan</i> FRONTEX
<b>OPV</b>	<i>Offshore Patrol Vessel</i>
<b>PC</b>	<i>Patrol Car</i>
<b>PCM</b>	Presidência do Conselho de Ministros
<b>PCSD</b>	Política Comum de Segurança e Defesa
<b>PD</b>	Perguntas Derivadas
<b>PP</b>	Pergunta de Partida
<b>QA</b>	Questões do Bloco A
<b>QB</b>	Questões do Bloco B
<b>SAR</b>	<i>Search-and-Rescue</i>
<b>SIVICC</b>	Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo
<b>TIA</b>	Trabalho de Investigação Aplicada
<b>TVV</b>	<i>Thermal Vision Vehicle</i>
<b>UC</b>	Unidade de Contexto
<b>UE</b>	União Europeia
<b>UEn</b>	Unidade de Enumeração
<b>UR</b>	Unidade de Registo

## INTRODUÇÃO

O Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (TIA) surge com o propósito da obtenção do grau de Mestre em Ciências Militares na Especialidade de Segurança, no âmbito da formação dos oficiais dos quadros permanentes da Guarda Nacional Republicana (GNR), constituindo o culminar de cinco anos de curso ministrado na Academia Militar (AM).

Neste sentido o presente TIA tem como título: “*A Unidade de Controlo Costeiro no âmbito da FRONTEX*”, que visa o desenvolvimento das competências de investigação e metodologia científica, bem como, o estudo de uma temática pertinente e atual para a GNR.

A “Introdução apresenta uma perspetiva geral do trabalho, desde a questão de partida da investigação até à descrição dos capítulos da tese.” (Sarmento, 2013, p. 207). Deste modo, é apresentado o enquadramento e a justificação do tema; em seguida são definidos os objetivos de investigação; posteriormente, é enunciada a pergunta de partida; e por último é efetuado um resumo da metodologia utilizada e apresentada a síntese da estrutura do TIA.

No ano de 2015, na Europa, 1 015 078 pessoas arriscaram as suas vidas ao atravessar o Mar Mediterrâneo, em busca de proteção e segurança e foram efetivamente bem sucedidas. Neste processo 3 771 pessoas foram dadas como desaparecidas ou mortas UNCHR<sup>1</sup> (2016).

No mesmo período a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (FRONTEX) detetou 1 822 337 pessoas que, ilegalmente, tentaram entrar na Europa, das quais 470 faleceram durante essa demanda FRONTEX (2016)<sup>2</sup>.

Em 2015 foram solicitados 1 321 600 pedidos de asilo à União Europeia (UE) para uma população da UE de cerca de 510 milhões<sup>3</sup>. No ano de 2015, a GNR participou em operações da FRONTEX contribuindo com 5 630 deteções e o socorro de 1 265 pessoas, consumando um total acumulado de 536 dias em operações no estrangeiro<sup>4</sup>, dados que perfazem o total do empenhamento da GNR.

---

<sup>1</sup> UNCHR – *The UN Refugee Agency*. Agência das Nações Unidas para os Refugiados, dados de 2015 para o Relatório *Global Trends* vertido em 20 de junho de 2016.

<sup>2</sup> *Risk Analysis for 2016*. Produzido pela Agência FRONTEX em março de 2016 com dados operacionais do ano de 2015.

<sup>3</sup> Dados PORDATA2016 disponível em: <<http://www.pordata.pt/Europa/Populaçãoresidente-1951>>. Acesso em 08 de dezembro de 2016.

<sup>4</sup> Dados da Divisão de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (DPERI).

Os números supramencionados exigem uma atuação da UE como espaço de liberdade e segurança, de integração e de Direitos Humanos. A resposta é consubstanciada pela Agência FRONTEX no geral, onde a GNR através da Unidade de Controlo Costeiro (UCC) em particular contribui para o processo de segurança regional.

Léonard (2010) destaca que a FRONTEX tem um papel crítico na implementação da gestão integrada de fronteiras, que responsabiliza e reúne as atividades das autoridades dos Estados-Membros da UE relativamente ao controlo de fronteiras externas, vigilância, partilha de informações, análises de risco, e planeamento logístico e de recursos humanos para missões FRONTEX.

Para coordenar operacionalmente os Estados-Membros na área da segurança das fronteiras, só uma Agência como a FRONTEX, que congrega os recursos comuns, poderá dar uma resposta eficaz às ondas de emigração que aumentam a pressão nas fronteiras externas da UE (Gjoncaj, 2013). O Mar Mediterrâneo que geograficamente nos une, deve ser um espaço de integração e democracia, e não um espaço de perda e desrespeito pelos Direitos Humanos (UNCHR - The UN Refugee Agency, 2016).

Durante a realização da presente investigação existiu uma alteração legislativa significativa no normativo jurídico que rege a FRONTEX. Para além das alterações organizacionais, o Regulamento (UE) n.º 2016/1624<sup>5</sup> veio alterar a sua designação. Desta forma no decorrer da presente investigação, sempre que se aludir ao conceito de *Agência* e ao conceito de FRONTEX, referimo-nos à Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

Assim, dado o presente quadro situacional, importa analisar o trabalho desenvolvido pela UCC no âmbito das operações da FRONTEX, por se focar numa das atribuições da GNR fora do território nacional. Neste contexto, decidiu fazer-se uma delimitação do estudo assente num critério temporal, circunscrevendo, os anos do estudo entre 2009 e 2016. Foi escolhido o ano de 2009, por ser o ano da implantação da UCC na orgânica da GNR, e o limite de 2016, por tempestividade da investigação.

Segue-se a formulação dos objetivos da investigação, nomeadamente o objetivo geral (OG) e os objetivos específicos (OE). O OG “Está ligado a uma visão global e abrangente

---

<sup>5</sup> Regulamento (UE) n.º 2016/1624 do PARLAMENTO E DO CONSELHO EUROPEU de 14 de setembro de 2016. Relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que altera o Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 863/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 2007/2004 do Conselho e a Decisão 2005/267/CE do Conselho. A Agência deverá continuar a ser designada por FRONTEX, designação que é utilizada no decorrer da presente investigação, respeitando o ponto 11 do preâmbulo do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

do tema. Relaciona-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenómenos e eventos, quer das ideias estudadas.” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 219).

O presente TIA tem como OG – Analisar o contributo da UCC no âmbito da FRONTEX. Aferindo desta forma qual o contributo da GNR na vigilância de fronteiras externas da UE. Por conseguinte, de forma a atingir o OG, surgem os OE que “Apresentam carácter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, permitindo, por de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicá-lo a situações particulares.” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 219).

Os OE traduzem-se em:

OE1 – Caracterizar a estrutura da UCC e contextualizar o enquadramento teórico e jurídico da FRONTEX;

OE2 – Aferir de que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro EUROSUR<sup>6</sup>; e

OE3 – Atestar se a vigilância de fronteiras externas dentro da gestão integrada de fronteiras é uma prioridade para a UE.

Após o enquadramento e justificação do tema e tendo em consideração os objetivos de investigação definidos, formulou-se a Pergunta de Partida (PP) “através do qual o investigador tenta exprimir o mais exatamente possível o que procura saber, elucidar, compreender melhor.” (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 32).

Em virtude dos objetivos enunciados, enuncia-se como Pergunta de Partida (PP): “*De que forma a UCC contribui para a vigilância de fronteiras externas da UE, no âmbito das Operações da Agência FRONTEX?*”. Para dar resposta ao problema, e tendo em linha a persecução dos objetivos, desenvolveu-se um conjunto de Perguntas Derivadas (PD) e Hipóteses (H), que adiante se enunciam no Capítulo 4 – Metodologia, Métodos e Materiais.

O método científico, que caracteriza a investigação em Ciências Sociais, orientou o presente TIA que foi baseado na Norma de Execução Permanente (NEP) número (n.º) 522/1<sup>a</sup> (Academia Militar, 2016).

De forma complementar, nos pontos onde a NEP supracitada é omissa, optou-se por complementar as suas normas com as instruções de Quivy & Campenhoudt (2008) e Sarmento (2013). Para as citações e bibliografia, e de acordo com a NEP n.º 522/1<sup>a</sup>, utilizou-se o referencial da *American Psychological Association* (American Psychological Association [APA], 2010).

---

<sup>6</sup> Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR).

O presente TIA encontra-se dividido em três partes, designadamente a Parte I – Revisão da Literatura e Enquadramento Jurídico, e a Parte II – Parte Prática e por fim o capítulo das Conclusões e Recomendações<sup>7</sup>.

A Parte I é constituída por três capítulos: *a)* O capítulo 1 sobre a UCC da GNR; *b)* O capítulo 2 sobre a vigilância marítima das fronteiras da UE; e *c)* O capítulo 3 sobre a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira. Os primeiros capítulos encadeados de forma sequencial, visam um enquadramento teórico e legislativo sobre o objeto de estudo.

A Parte II é constituída por dois capítulos: *a)* O capítulo 4 sobre a metodologia de base; e *b)* O capítulo 5 que visa a análise e discussão dos resultados. No capítulo 4 são explanados, a metodologia e os procedimentos utilizados para a recolha de dados durante a realização do trabalho de campo. Num segundo momento, no capítulo 5, os dados recolhidos são apresentados, analisados e interpretados à luz da revisão de literatura. No final deste capítulo as hipóteses serão alvo de verificação.

Por fim, com base na Parte I e na Parte II, são apresentadas as conclusões, as respostas às perguntas de investigação, e por último são referidas as limitações da investigação e apresentadas as propostas de investigação futura.

---

<sup>7</sup> Ver Apêndice A – Estrutura do Trabalho de Investigação.

# PARTE I – REVISÃO DA LITERATURA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO

## CAPÍTULO 1.

### A UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO

#### 1.1. O serviço marítimo na Guarda Nacional Republicana

No ano de 1885 o Decreto Regulamentar n.º 4/1885 de 17 de setembro, aprovava o Regulamento Orgânico da Guarda Fiscal, que no seu artigo 1.º refere que será criado um “(...) corpo especial de força pública, que se dominará corpo de guarda fiscal, destinado privativamente ao serviço de fiscalização, terrestre e marítima, dos impostos e rendimentos públicos (...)”.

A Guarda Fiscal foi pioneira no serviço marítimo em Portugal, exercendo missões de fiscalização no âmbito fiscal e aduaneiro, reprimindo o contrabando e o descaminho aos direitos que se cobravam nas alfândegas (Bessa, 2013). O serviço de fiscalização marítima e fluvial era exercido nas águas territoriais, costas marítimas e nos rios navegáveis comuns ou confinantes como se previa no artigo 3.º do mesmo decreto.

Em 1985 com a entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia, precursora UE, a Guarda Fiscal teve de se adaptar ao novo contexto de projeto europeu. A segunda missão geral da Guarda Fiscal<sup>8</sup> “Controlar nas fronteiras os cidadãos nacionais e estrangeiros que entram e saem do País”, perdeu importância pela abolição progressiva no controlo das fronteiras internas, “privilegiando o controlo externo das fronteiras da Comunidade que eram exercidas no mar territorial português, ou seja, Portugal assumia-se como a fronteira externa mais a Ocidente da Comunidade” (Bessa, 2013, p. 64).

O Governo português na sequência da modernização da vigilância da costa portuguesa, respondendo aos compromissos com as organizações europeias, efetuou duas alterações estruturantes. Em 1989, foi implementado o LAOS<sup>9</sup> que consistia num sistema de vigilância através de radar com capacidade até às 12 milhas náuticas<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> Conferir (Cfr). Alínea b) do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 372/85 que aprovou a Lei Orgânica da Guarda Fiscal.

<sup>9</sup> *Long Arm Operational System*.

<sup>10</sup> 1 Milha náutica é equivalente a 1,852 quilómetros, sendo 12 milhas náuticas cerca de 22,220 quilómetros.

No ano de 1993, era extinta a Guarda Fiscal e integrada na GNR, formando a Brigada Fiscal<sup>11</sup> tendo esta última sido nomeada como depositária de todos os recursos humanos e materiais, do espólio e história desta força centenária que, desde a sua formação, sempre esteve ligada ao serviço marítimo (Bessa, 2013).

### **1.1.1. Da Brigada Fiscal à Unidade de Controlo Costeiro**

A proposta de Lei n.º 138/X de 2007, previa uma profunda reforma orgânica do Ministério da Administração Interna, que ofereceu um impulso decisivo para a alteração da lei orgânica da Guarda. Com o objetivo de racionalização do modelo de organização e da utilização dos recursos da GNR.

A proposta de Lei n.º 138/X de 2007, propunha a extinção da Brigada Fiscal criando-se uma Unidade de Controlo Costeiro, que assegurava a vigilância, patrulhamento e interceção marítima ou terrestre no Continente e nas Regiões Autónomas. Constituiu-se também a Unidade de Ação Fiscal com carácter especializado.

Na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2007, existiu uma reforma estrutural das Forças de Segurança em Portugal. Para tal, contribuiu o estudo<sup>12</sup> realizado pela consultora *Accenture* no ano de 2006.

O objetivo do estudo era a reorganização das Forças de Segurança, com base na racionalização de custos e no aumento da eficiência no Ministério da Administração Interna (*Accenture*, 2006).

O preâmbulo da Resolução n.º 44/2007, previa a racionalização dos recursos e a programação dos investimentos, reforçando a capacidade de intervenção das FS através da modernização das infraestruturas, e o recurso a novas tecnologias de informação e comunicação.

A parte II no ponto 2.5 alíneas a) e b), preconizava a extinção da Brigada Fiscal e a subsequente criação da Unidade de Ação Fiscal e Unidade de Controlo Costeiro.

---

<sup>11</sup> Decreto-Lei n.º 230/93 de 26 de junho. Preambulo: “(...) entende-se que a Guarda Fiscal se deverá transformar numa Brigada Fiscal através da integração dos poderes que lhe estão cometidos e dos meios e pessoal que lhe estão afetos na Guarda Nacional Republicana.”

<sup>12</sup> *Accenture* (2006). Relatório de Racionalização de Estruturas da GNR e PSP – Relatório Final agosto, efetuado no contexto da 2ª Fase do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE). “Recomenda-se que as Unidades Especiais – Brigada de Trânsito e Brigada Fiscal – sejam integradas nas atuais Unidades Territoriais (...)” (*Accenture*, 2006, p. 74).

Neste contexto, a UCC ficava formalmente com a missão de assegurar de “(...) modo integrado, a vigilância, patrulhamento e interceção naval ou terrestre em toda a costa do continente e das Regiões Autónomas, reunindo os elementos hoje afetos a estas funções.”<sup>13</sup>.

## **1.2. Unidade de Controlo Costeiro – natureza e missão**

De acordo com o n.º 1 do artigo 40.º da Lei Orgânica da GNR (LOGNR)<sup>14</sup>: “A UCC é a unidade especializada responsável pelo cumprimento da missão da Guarda em toda a extensão da costa e no mar territorial, com competências específicas de vigilância, patrulhamento e interceção terrestre ou marítima em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas, competindo-lhe, ainda, gerir e operar o Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), distribuído ao longo da orla marítima”.

Na mesma Lei no n.º 2 do artigo 3.º, são elencadas<sup>15</sup> e designadas, em específico à UCC, a vigilância o patrulhamento e a interceção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas.

No que diz respeito às áreas em que se desenvolve a missão da Guarda a alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 10393/2010<sup>16</sup>, menciona o controlo costeiro. O n.º 6 do mesmo artigo determina que as missões de controlo costeiro são exercidas pela UCC.

O SIVICC é uma plataforma de vigilância marítima composta por dois centros de comando e controlo (Lisboa e Ferragudo), doze postos de observação fixa e oito postos de observação móveis, instalados na continuidade da linha costeira de Portugal Continental. Os postos têm na sua dotação sensores que permitem a deteção de embarcações que naveguem em águas do mar territorial (Bessa, 2014b).

O SIVICC divide-se em cinco subsistemas: a identificação e deteção que se consubstancia pelos postos fixos e móveis; o comando e controlo composto pelo centro

---

<sup>13</sup> Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2007 de 19 de março.

<sup>14</sup> Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro.

<sup>15</sup> N.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro: “c) Assegurar, no âmbito da sua missão própria, a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas; d) Prevenir e investigar as infrações tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à ação tributária, fiscal ou aduaneira; e) Controlar e fiscalizar as embarcações, seus passageiros e carga, para os efeitos previstos na alínea anterior e, supletivamente, para o cumprimento de outras obrigações legais; f) Participar na fiscalização das atividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas, em articulação com a Autoridade Marítima Nacional e no âmbito da legislação aplicável ao exercício da pesca marítima e cultura das espécies marinhas.”.

<sup>16</sup> Despacho n.º 10393/2010 de 5 de maio de 2010, que aprova o Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR).

principal de Lisboa e alternativo de Ferragudo; o aplicacional e de gestão que se materializa por um *software* específico; o subsistema de comunicações responsável pela transmissão de voz, imagem e dados de radar; e o subsistema de localização composta por instrumentos de georreferenciação (Bessa, 2014b).

O SIVICC serve não só a GNR, mas também todo um espectro de entidades que possam vir a ser complementadas pelas informações produzidas em colaboração e coordenação, onde se inclui o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ou instituições internacionais como a FRONTEX (José, 2016).

Deste modo, no domínio do serviço marítimo a UCC desenvolve duas linhas de atuação. A vertente *Security*, ao prevenir todo o tipo de crimes e contraordenações relacionadas com o contrabando de tabaco, narcotráfico, pesca ilegal, crimes ambientais, o terrorismo, tráfico de armas e a imigração, tendo competência de investigar a grande maioria dos crimes elencados. E de forma paralela e complementar, a vertente *Safety* pois a UCC possui a capacidade de garantir o apoio a buscas, o apoio a salvamentos, e evitar atentados contra o ambiente marítimo (Bessa, 2014b).

A atuação da UCC pode ser enquadrada no dominado *triângulo de atuação costeiro*, integrando os vértices de informação, vigilância e intervenção (Eufrázio, 2012).

O vértice da informação é alimentado pelo SIVICC e pela partilha de informações entre instituições portuguesas (exemplo: Autoridade Marítima Nacional), e instituições internacionais como a FRONTEX. O vértice da vigilância é composto pelos dados obtidos pelos sensores e radares que funcionam como meio de deteção. Por fim, o vértice da intervenção constituído pela componente terrestre, marítima e eventualmente aérea, sendo orientado pelas informações e vigilância. (Eufrázio, 2012).

### **1.3. Unidade de Controlo Costeiro – orgânica e dispositivo**

De acordo com o n.º 2 do Despacho GCG n.º 56/09-OG<sup>17</sup> a UCC possui uma implementação nacional, e articula-se no Comando e Estado-Maior, localizados em Lisboa, cinco subunidades operacionais, os Destacamentos de Controlo Costeiro (DCC), localizados em Matosinhos, Figueira da Foz, Lisboa, Sines e Olhão, e uma subunidade com espectro de atuação nacional o Destacamento de Vigilância Móvel.

---

<sup>17</sup> Ordem à Guarda n.º 5 (Despacho GCG n.º 56/09-OG).

Os Destacamentos supramencionados incorporam no seu organograma Subdestacamentos de Controlo Costeiro que se organizam de acordo com o Anexo II da Portaria n.º 1450/2008 de 16 de dezembro<sup>18</sup>.

No âmbito da alínea a) n.º 2 do Despacho GCG n.º 56/09-OG, o Comando articula-se em: Comandante; 2.º Comandante; Adjunto do Comando; Secretaria do Comando; Secção de Justiça e o Posto de Controlo de Material Classificado.

O Estado-Maior articula-se em: Chefe do Estado Maior; Centro de Comando e Controlo Operacional (CCCO)<sup>19</sup>; Secção de Operações, Informações e Relações Públicas, Secção de Formação e Treino; Secção de Recursos Humanos e Secção de Recursos Logísticos e Financeiros.

As Subunidades são: Destacamento de Vigilância Móvel; DCC; Subdestacamentos de Controlo Costeiro; e a Companhia de Comando e Serviços.

O Anexo A apresenta a estrutura descrita anteriormente sob a forma de organograma, o Anexo B esquematiza o quadro orgânico de referência da UCC, pelo que se recomenda a sua consulta.

No enunciado do n.º 4 do Despacho GCG n.º 56/09-OG, prevê-se que existem 1 547 militares em quadro orgânico, que se dividem pela componente terrestre e pela componente marítima. Atualmente o quadro orgânico comporta 29 Oficiais, 152 Sargentos e 819 Guardas, perfazendo 1 000 militares<sup>20</sup>. Para o cabal cumprimento das suas missões e atribuições a componente terrestre da UCC, possui um efetivo que se tem fixado na ordem dos 1 000 militares, existindo um referenciado *deficit* de recursos humanos (1 547 militares).

Quanto aos recursos materiais, para cumprir a missão de vigilância e patrulhamento a UCC, dispõe de viaturas táticas todo-o-terreno e ligeiras, motociclos, moto 4x4, viaturas especiais, câmaras térmicas e de visão noturna, binóculos e intensificadores de luz, entre outros (Bessa, 2014b).

No que concerne a componente marítima, a UCC possui cerca de 50 embarcações com aplicação marítima e fluvial, que são utilizadas no patrulhamento. Entre as mais utilizadas encontram-se as Lanchas de Vigilância e Interceção, as Lanchas de Fiscalização de Águas Interiores, as Embarcações de Alta Velocidade e os Semirrígidos (Bessa, 2014b).

Em síntese, O SIVICC concede às autoridades nacionais e internacionais como a FRONTEX, um quadro de informações pertinentes e atuais sobre a vigilância de fronteiras.

---

<sup>18</sup> Cfr. n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 1450/2008 de 16 de dezembro.

<sup>19</sup> Estrutura diferente do Centro de Comando e Controlo Operacional localizado no Comando Geral da GNR:

<sup>20</sup> Dados da Secção dos Recursos Humanos da UCC (18 de abril de 2017).

A articulação da UCC em componente marítima e terrestre oferece um complemento na intervenção e na gestão de fronteiras.

Como foi descrito, a preocupação com a vigilância das fronteiras externas em Portugal reporta-se ao ano de 1985, com a entrada de Portugal na Comunidade Económica Europeia, precursora da UE. Temática que vai ser continuada no capítulo seguinte sobre a vigilância marítima das fronteiras da UE, e a articulação dos Estados-Membros com a FRONTEX.

## **CAPÍTULO 2.**

# **A VIGILÂNCIA MARÍTIMA DAS FRONTEIRAS DA UNIÃO EUROPEIA**

### **2.1. Definição de vigilância e fronteira**

No sentido de clarificar a investigação é necessário definir os conceitos de *vigilância* e *fronteira* adotados, numa perspetiva de coerência conceptual.

A fronteira é definida por uma linha imaginária, expressa cartograficamente que marca os limites do território de um Estado, resultante de tratados, negociação ou conquistas. A sua função basilar é delimitar o território no qual o Estado exerce soberania. A noção de fronteira não é imutável nem definitiva, tendo sofrido uma erosão (a partir da última metade do séc. XX) devido à globalização e à criação dos espaços regionais como a UE, e ao próprio direito de ingerência por razões humanitárias (Sousa F. , 2005).

Na UE a relação entre a fronteira e a sua vigilância, não pode ser vista de forma isolada do direito da liberdade de circulação dos cidadãos. Este direito em consequência cria uma tensão entre a necessidade de controlo dos indivíduos em trânsito e os ideais de multiplicidade, diversidade e liberdade postulados pela UE (Bigo & Guild, 2010).

O Regulamento (UE) n.º 2016/399<sup>21</sup>(Código das Fronteiras Schengen), define no n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º, que as fronteiras internas são “As fronteiras comuns terrestres, incluindo as fronteiras fluviais e lacustres, dos Estados-Membros;”. As fronteiras externas são “(...) as fronteiras terrestres, inclusive as fronteiras fluviais e as lacustres, as fronteiras marítimas, bem como os aeroportos, portos fluviais, portos marítimos e portos lacustres dos Estados-Membros, desde que não sejam fronteiras internas;”.

No que diz respeito ao conceito de vigilância, o Manual de Operações da Guarda<sup>22</sup> define que a vigilância se destina a recolher informações, assumindo um carácter estático quer dos militares da Guarda quer do “alvo”. A operação policial de vigilância constitui-se

---

<sup>21</sup> REGULAMENTO (UE) n.º 2016/399 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 9 de março de 2016 - que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen).

<sup>22</sup> Manual de Operações Volume II em vigor desde 1997. Título II – Capítulo XIV – Operações Policiais de Seguimento e Vigilância.

como uma ação dirigida de observação contínua de modo encoberto ou camuflado e que visa a colheita de notícias (Guarda Nacional Republicana, 1997).

Noutra perspetiva, vigilância pode ser definida por: “(...) um conjunto de medidas de segurança consistindo na observação e manutenção da ordem, que procuram garantir o cumprimento das leis e das normas em vigor, podendo prevenir, proteger e ativar intervenção.” (Alves, 2010, p. 49).

A vigilância de fronteiras é “a vigilância (...) entre os pontos de passagem de fronteira e a vigilância dos pontos de passagem de fronteira fora dos horários de abertura fixados, de modo a impedir as pessoas de iludir os controlos de fronteira.”, conforme o n.º 12 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/399.

Enquanto a fronteira externa é um ponto num mapa onde geográfica e temporalmente só é permitido passar quando autorizado, as fronteiras internas são locais contínuos onde não existe controlo. As fronteiras externas de cada país são por inerência responsabilidade partilhada dos Estados-Membros da UE (Bigo & Guild, 2010).

A vigilância de fronteira é uma reação estadual que surge da necessidade de responder ao tráfico de estupefacientes, imigração irregular e tráfico de seres humanos, premente na Europa, naturalmente associado a um discurso enfatizado no controlo de fronteiras e na segurança de fronteiras (Lutterbeck, 2004).

Lutterbeck (2004) afirma que o controlo e vigilância sobre as fronteiras na UE, reforçado desde a implementação do Código das Fronteiras Schengen, tem de ser visto como uma estratégia essencial contra o fenómeno da criminalidade transfronteiriça.

Assim, a propósito da presente investigação, entende-se que a vigilância pode ser marítima, terrestre e aérea de acordo com o enquadramento da operação policial. Sempre que se aludir ao conceito de fronteira, esta pode ser interna ou externa de acordo com as premissas do Código das Fronteiras Schengen.

## **2.2. A necessidade da vigilância de fronteiras da UE**

A Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD)<sup>23</sup>, que foi determinada aquando da assinatura do Tratado da UE<sup>24</sup>, concebe um enquadramento para os aspetos da política comum da UE. A PCSD prevê que a UE possa utilizar os ativos civis e militares, para tarefas

---

<sup>23</sup> A PCSD é a Política de Segurança e Defesa da UE. Faz parte integrante da política externa da UE, a Política Externa e de Segurança Comum (PESC), sendo um dos pilares do Serviço Europeu para a Ação Externa. Veio substituir-se à Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD).

<sup>24</sup> O Tratado da UE foi assinado na cidade de Lisboa no ano de 2007, entrando em vigor no ano de 2009.

humanitárias e de salvamento marítimo. O que por si só, demonstra a perene preocupação para com a perda de vidas no mar, proporcionado um quadro análogo para o alinhamento de políticas e estratégias da UE em relação aos assuntos da vigilância marítima.

A Estratégia de Segurança Marítima (ESM) a UE define que os países pertencentes ao Espaço Schengen têm um interesse permanente em identificar os desafios da segurança ligada ao mar e à vigilância marítima de fronteiras externas. Constituindo-se como um dos objetivos particulares da ESM “Contribuir para a segurança no mar e ajudar a proteger as fronteiras marítimas externas da União.” (Conselho da União Europeia, 2014, p. 6).

A ESM tem por base os valores dos Direitos Humanos, da democracia e da liberdade por que se pauta a UE. A finalidade da ESM é a proteção dos interesses dos Estados-Membros em matéria de segurança, contra uma multiplicidade de riscos e ameaças. Em concordância com a legislação nacional e da UE e do direito internacional em vigor, nomeadamente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar<sup>25</sup> (CNUDM) (Conselho da União Europeia, 2014).

Para Rodrigues (2013) a ESM justifica a sua necessidade pelas ameaças que se afirmam de forma agudizada, nos flancos sudoeste e sul da Europa. Segundo o autor, esta área regional está exposta aos fluxos migratórios clandestinos e ao tráfico de pessoas. Assim, a responsabilidade da segurança marítima, em quaisquer circunstâncias, começa sempre ao nível de cada estado, tornando-se só possível a partir dessa premissa enquadrar a problemática a nível da UE.

Atendendo ao facto de que mais de 70% das fronteiras externas da União são marítimas e centenas de milhões de passageiros transitam pelos portos da União todos os anos, a gestão das fronteiras externas deve constituir uma responsabilidade partilhada (Conselho da União Europeia, 2014). Desde a implementação do LAOS que Portugal abraçou o sentido de responsabilidade partilhada, pois qualquer ameaça que suplantasse a sua fronteira, constituía por inerência uma ameaça para qualquer Estado-Membro em consequência da abolição de fronteiras internas e da livre circulação de pessoas e mercadorias (José, 2016).

Se é verdade que o objetivo da UE é a livre circulação de pessoas, também não deixa de ser verdade que todos os esforços previstos para a sua efetivação trouxeram a abolição de fronteiras internas entre os países membros e a delimitação das fronteiras externas da União,

---

<sup>25</sup> Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), ratificada em Portugal pela Resolução da Assembleia da República (AR) n.º 60-B/97 de 14 de outubro.

que coincidiam com as anteriores fronteiras dos países que se localizam mais a Norte, Sul, Este e Oeste do continente europeu (Bessa, 2014a).

A adoção do acordo de Schengen e a consequente abolição das fronteiras internas entre os Estados-Membros, coloca as fronteiras externas sobre grande pressão devido às crescentes ondas de migração (Gjoncaj, 2013). A UE foi assim forçada a encontrar ferramentas que garantissem a *securitização*<sup>26</sup> das migrações. Para Buzan et al (1998, p. 25) a securitização é: “(...) o surgimento de uma ameaça existencial com relevância suficiente para ter efeitos políticos substanciais.”.

### 2.3. A FRONTEX e a vigilância de fronteiras externas da UE

Todas as temáticas descritas no subcapítulo 2.2 estiveram presentes no contexto situacional do Regulamento (UE) N.º 2007/2004 que criou a Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas, à data também designada por FRONTEX. O Regulamento (UE) n.º 2016/1624 veio reforçar a gestão das fronteiras externas com base no trabalho da Agência. A atualização legislativa alterou a designação da agência, sendo criada a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira, permanecendo a mesma pessoa coletiva, dando plena continuidade às suas atividades e procedimentos, e continuando a ser designada por FRONTEX.

De acordo com Gjoncaj (2013) a criação de uma pessoa coletiva como a FRONTEX enquadra-se dentro da chamada Escola de Paris defendida por Bigo (2008). As práticas e as medidas concretas, como a criação de organizações, devem ser enfatizadas ao invés de uma postura meramente discursiva no que diz respeito ao processo de securitização (Bigo, 2008).

As atividades prosseguidas pela FRONTEX podem ser divididas segundo Gjoncaj (2013) em dois grupos; as atividades tradicionalmente empregues para responder a ameaças de segurança como as análises de risco; e as atividades que requerem o emprego de medidas extraordinárias, como as tarefas de assistência técnica e operacional que a FRONTEX providência aos Estados-Membros que não conseguem responder aos fluxos migratórios.

Para Léonard (2010) as atividades de treino e formação organizadas pela Agência em particular na deteção de falsificação de documentos e operações de vigilância, enfatizam a ideia de que as fronteiras externas estão sobre ameaça. A criação em 2009 do *Frontex*

---

<sup>26</sup> Securitização é um conceito desenvolvido por Buzan (1998), constituindo o processo em que os problemas de duas unidades (estados, organizações ou agências), ultrapassam a esfera da negociação e escalam para um estado de emergência coletiva. Noutras palavras, a securitização para ter sucesso tem de ser aceite pelo público, independentemente de o assunto ser uma ameaça real.

*Situation Center* (FSC), que oferece um mecanismo 24/7 de resposta a emergências, veio corroborar de que as atividades desenvolvidas pela FRONTEX podem ser consideradas como práticas de securitização que contribuem para as crescentes preocupações com as fronteiras externas da UE (Léonard, 2010; Gjoncaj, 2013).

Estas atividades reforçam a imagem da FRONTEX como uma “Polícia de Fronteira Europeia”. Por outro lado, os fluxos migratórios constituem uma ameaça significativa, que deve ser anulada através da colaboração conjunta e do uso adequado dos meios tecnológicos de vigilância (Gjoncaj, 2013).

A preocupação das estruturas da UE com os crescentes fluxos migratórios levou-a a aumentar as competências e orçamento da FRONTEX, apoiando o entendimento de Bigo (2008) e abrindo o precedente para reforço da securitização através de práticas concretas de acordo com Buzan (Léonard 2010; Gjoncaj 2013).

A existência do Espaço Schengen, caracterizado pela livre circulação de pessoas, obriga a um conceito alargado de segurança, obtido através de medidas compensatórias de segurança, quer na ordem interna, quer das fronteiras externas da UE. Para consolidar o Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça é imprescindível a prevenção contra a imigração ilegal e a criminalidade transnacional [GRESI]<sup>27</sup> (Lourenço, Lopes, Rodrigues, Costa, & Silvério, 2015).

A *nova* e reforçada FRONTEX em termos legislativos e operacionais veio de encontro à previsão de Hermenegildo que em 2015 defendia que “A segurança das fronteiras externas da União é ainda uma tarefa levada a cabo pelas Polícias dos respetivos Estados-Membros. Contudo, a necessidade de reforço da fronteira externa (comum) aliada ao argumento de que esta responsabilidade não deve caber apenas aos Estados, faz como que a UE defenda a criação de «Guardas de Fronteira».” (Hermenegildo, R. & et al, 2015, p. 463).

#### **2.4. Mar Territorial, Zona Contígua e Zona Económica Exclusiva – direitos e responsabilidades**

A CNUDM de 1982 define que a largura do mar territorial é fixada num limite de 12 milhas marítimas (artigo 3.º e ss.). Ao estender-se a fronteira de um país costeiro até ao mar territorial, são estendidas as responsabilidades de patrulhamento interceção marítima desse estado (Bessa, 2014a). Existe desta forma um comprometimento direto de cada estado,

---

<sup>27</sup> GRESI – Grupo de Reflexão Estratégica sobre Segurança Interna.

porém exige-se um esforço de cooperação regional, ao nível da UE, para garantir a segurança do domínio marítimo (Rodrigues, 2013).

A CNDUM determina que os estados costeiros têm ainda o direito de estabelecer uma zona contígua até às 24 milhas marítimas (artigo 33.º e ss.), o que remete para uma fiscalização a incidir sobre a imigração ilegal (Bessa, 2014a) para que se minimizem as consequências no patamar da UE (Rodrigues, 2013). A CNDUM estabelece ainda que os estados são reconhecidos em direitos de soberania e jurisdição até às 200 milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base das quais se mede a largura do mar territorial, consubstanciando a Zona Económica Exclusiva (artigo 55.º a 59.º).

No que se reporta à vigilância de fronteiras o objetivo da UE neste domínio é implementar uma gestão integrada a nível nacional e regional. O que constitui um corolário indispensável da livre circulação de pessoas e um elemento fundamental de um Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça. A gestão integrada é essencial para a gestão da migração, conforme o ponto 2 e artigo 5.º do preâmbulo do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

Nos pontos 6 e 10 do mesmo regulamento está determinado que a responsabilidade da gestão integrada de fronteiras deverá ser partilhada pela FRONTEX e pelas autoridades nacionais competentes, e que a FRONTEX deverá apoiar a aplicação de medidas relativas a essa cooperação.

O controlo fronteiriço inclui não só o controlo das pessoas, mas igualmente a análise dos riscos para a segurança e das ameaças que possam afetar a segurança das fronteiras externas. Nomeadamente, o reforço das verificações no âmbito do Sistema de Informação de Schengen, conforme o ponto 8 do preâmbulo do Regulamento (UE) n.º 2016/399.

O Tratado da UE, introduziu o conceito de gestão integrada de fronteiras. Sob esta perspetiva, a alínea c) do artigo 77.º do Tratado da UE determina que “A União desenvolve uma política que visa introduzir gradualmente um sistema integrado de gestão de fronteiras externas”. Neste sentido, a gestão de fronteiras deve ter um entendimento comum, que vá para além do mar territorial dos Estados-Membros. Não deve ser visto como uma perda de soberania, mas como um ganho de segurança e responsabilização, em estreita conjugação, na medida do possível, com países terceiros (Sagrega, 2014).

Em síntese, neste capítulo, explorou-se o conceito de vigilância e o de fronteira. Depois, procedeu-se a um enquadramento sobre a necessidade da vigilância de fronteiras e os direitos e responsabilidades dos Estados. Deste modo, no capítulo seguinte, serão materializadas as atribuições e a orgânica da FRONTEX, apresentando a atividade operacional da UCC neste âmbito.

## **CAPÍTULO 3.**

### **AGÊNCIA EUROPEIA DA GUARDA DE FRONTEIRAS E COSTEIRA (FRONTEX)**

#### **3.1. Natureza e missão, atribuições e ações**

Quando foi criada pelo Regulamento (CE) n.º 2007/2004 a FRONTEX tinha um arranjo institucional único. Estava de acordo com o primeiro pilar da UE<sup>28</sup>, pois lidava com os fluxos migratórios, os pedidos de asilo e o acordo de Schengen, mas havia uma prerrogativa para o terceiro pilar da UE. A Agência era a expressão da junção dos esforços contra o tráfico de seres humanos, o tráfico de droga e a criminalidade organizada (Edler, 2013).

A Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira foi criada (em 2016) para assegurar uma gestão integrada das fronteiras externas, respondendo assim aos desafios migratórios e às suas potenciais ameaças. Constituída pela («Agência») FRONTEX e pelas autoridades nacionais dos Estados-Membros responsáveis pela gestão de fronteiras conforme o artigo 1.º e artigo 3.º Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

A gestão integrada das fronteiras comporta o controlo das fronteiras, operações de busca e salvamento de pessoas em perigo, análise de risco, cooperação entre Estados-Membros e com países terceiros, utilização de sistemas de informação, etc. De acordo com as alíneas a) a k) artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

O conceito de gestão integrada das fronteiras representa a tentativa de conciliar perspetivas diferentes de nível económico, político, securitário e legal, princípios de soberania, respeito pela liberdade dos cidadãos e o combate eficiente contra as ameaças à segurança. As atribuições e ações da FRONTEX são representativos da importância da gestão das fronteiras externas, constituindo deste modo um projeto determinante para a execução da ambicionada gestão integrada de fronteiras (Jorry, 2007).

No capítulo II na secção 1 no artigo 8.º alíneas a) a u) do Regulamento (UE) n.º 2016/1624 estão previstas as atribuições da FRONTEX, das quais se destacam:

- Controlar os fluxos migratórios e realizar análises de risco (alínea a));

---

<sup>28</sup> Os Pilares da UE surgiram no Tratado de *Maastrich* em 1992. Sendo substituídos pelas competências exclusiva, partilhada e apoiada dos Estados-Membros previstos nos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Tratado da UE (Lisboa).

- Prestar assistência aos Estados-Membros em circunstâncias que exijam o reforço da assistência técnica e operacional (alínea d));
- Criar um quadro de equipas de apoio à gestão dos fluxos migratórios nas zonas dos pontos de crise (alínea i));
- Prestar a assistência necessária à criação e gestão do EUROSUR (alínea s)).

No âmbito das ações a desenvolver pela FRONTEX no decorrer do artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624 destacam-se: as Operações Conjuntas e Intervenções Rápidas, as Operações de Regresso e as Intervenções de Regresso<sup>29</sup>, o Treino e Formação, e a Investigação e Inovação.

O Treino e Formação são determinantes para a harmonização de procedimentos dos guardas de fronteira. A criação de um Currículo Comum vai ao encontro das responsabilidades de formação<sup>30</sup> previstas no n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624 (Frontex, 2015).

A FRONTEX acompanha as atividades de gestão integrada das fronteiras, incluindo a utilização de tecnologias de vigilância avançadas de acordo com o n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624. Desta forma, a investigação e inovação são fundamentais para que as tecnologias sejam flexíveis às circunstâncias particulares da gestão integrada de fronteiras (Frontex, 2015).

### **3.2. As Operações, Intervenções e os Serviços de Busca e Salvamento da FRONTEX**

As Operações Conjuntas<sup>31</sup> são desencadeadas quando um Estado-Membro solicita à FRONTEX, uma ação que possa fazer face a um desafio no que diz respeito ao controlo/gestão das fronteiras externas, contemplando, a imigração ilegal ou criminalidade transfronteiriça, sendo que a ajuda se pode manifestar pela assistência técnica ou operacional, de acordo com o n.º 1 e n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

As Intervenções Rápidas são lançadas como um mecanismo de resposta mais célere, com guardas de fronteira e costeiros da Reserva de Reação Rápida, que visam o mesmo fim das operações conjuntas de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º e o artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

---

<sup>29</sup> Aos tipos de operações e intervenções será dedicado o subcapítulo 3.2. As Operações, Intervenções e os Serviços de Busca e Salvamento da FRONTEX.

<sup>30</sup> Documento de 2015, o qual foi atualizado de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

<sup>31</sup> O diretor-executivo da FRONTEX, com base nos resultados da avaliação de vulnerabilidade/análise de risco pode recomendar ao Estado-Membro que realize uma operação conjunta de acordo com o n.º 4 do artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

Quando surge um fluxo migratório excepcional num determinado ponto de uma fronteira externa, a FRONTEX pode coordenar a assistência às autoridades do país em questão (Frontex, 2015). O plano operacional das operações conjuntas está definido no n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624 e comporta as fases de: planeamento; implementação; avaliação; análises de risco; consulta e o *Operational Plan* FRONTEX (OPLAN) que contem a missão, o comando e o código de conduta (Frontex, 2015).

No momento em que um cidadão (externo à UE) esgota todas as possibilidades legais de permanecer na UE, pode ser repatriado com base numa ordem judicial de um Estado-Membro (Frontex, 2015). Neste quadro a FRONTEX promove Operações de Regresso de acordo com os artigos 27.º e 28.º, ou Intervenções de Regresso de acordo com o artigo 33.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

No decorrer do patrulhamento das operações conjuntas ou intervenções rápidas, sempre que é detetada uma embarcação sem condições de segurança e navegabilidade é designado um serviço de busca e salvamento ou *Search-and-Rescue* (SAR) (International Maritime Organization [IMO]; United Nations High Commissioner for Refugees [UNHCR]; International Chamber of Shipping [ICS], 2015). O serviço de SAR está previsto nas alíneas b) do artigo 4.º e alínea e) n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624, e que tem contribuído para a salvaguarda de vidas humanas no mar bem como a deteção de ilícitos criminais (Frontex, 2015).

No âmbito dos n.ºs 4 a 6 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624 define-se que o Estado-Membro de acolhimento (*Host Member State*) é o Estado em que decorre ou a partir do qual foi lançada uma operação. O Estado-Membro de origem (*Home Member State*) definido como o Estado no qual um membro de uma equipa exerce funções de guarda de fronteira. Por fim, o Estado-Membro participante (*Participating Member State*) designado como o Estado-Membro que participa numa operação conjunta.

No âmbito das operações, intervenções e serviços SAR devem ser respeitados os normativos internacionais, nomeadamente:

- O dever de prestar assistência a qualquer pessoa encontrada no mar em perigo, de acordo com a alínea a) a c) do artigo 98.º da CNUDM;

- A proibição de expulsar/repelir um refugiado, para fora das fronteiras dos territórios onde a sua vida ou liberdade sejam ameaçadas, de acordo com o artigo 33.º da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados<sup>32</sup>.

A FRONTEX estabeleceu ainda dois documentos estruturantes que regem a sua atividade e dos seus agentes.

O Código de Conduta define deveres como o respeito pelos direitos fundamentais (artigo 4.º), proteção internacional (artigo 5.º) e a responsabilidade (artigo 7.º), bem como condutas proibidas no âmbito do abuso de autoridade (artigo 11.º), discriminação (artigo 12.º) e corrupção (artigo 14.º) (Frontex, 2013).

A Estratégia dos Direitos Fundamentais FRONTEX, nos seus objetivos visa que o respeito pelos direitos fundamentais é parte essencial do conceito de gestão integrada de fronteiras (ponto 1), sublinhando que as análises de risco devem ter em particular consideração a situação das pessoas que procuram proteção internacional (ponto 14) e, todos os participantes da FRONTEX devem reger-se pelos normativos e princípios do Direito Internacional (ponto 16) (Frontex, 2011).

### **3.3. Orgânica e dispositivo**

A Agência com sede em Varsóvia, na Polónia, é composta pelos seguintes órgãos conforme o artigo 61.º: O Conselho de Administração, artigos 62.º a 67.º; o Diretor Executivo, artigo 68.º; o Diretor Executivo Adjunto, artigo 69.º; o Fórum Consultivo, artigo 70.º; e o Provedor dos Direitos Fundamentais, artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

Como órgãos da estrutura conexa<sup>33</sup> existe o Gabinete de Proteção de Dados, o Gabinete de Ligação de Bruxelas, o Gabinete de Ligação da Turquia e o Gabinete de Imprensa.

Na alçada do Diretor Executivo existem 3 divisões constituídas por 300 funcionários: a Divisão de Operações constituída por centros de Análises de Risco, FSC, Operações Conjuntas e Suporte de Retornados; a Divisão de Capacitação constituída pelos centros de Treino, Pesquisa e Desenvolvimento, Recursos Partilhados, e Países Terceiros e Cooperação

---

<sup>32</sup> Adotada a 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela resolução 429 (V) da Assembleia Geral, de 14 de dezembro de 1950. Aprovação para adesão: Decreto-Lei n.º 43 201, de 1 de outubro de 1960, alterado pelo Decreto-Lei n.º 281/76, de 17 de abril, publicado no Diário da República n.º 91/76.

<sup>33</sup> Órgãos da Estrutura Conexa da Agência FRONTEX disponível em: <<http://frontex.europa.eu/about-frontex/organisation/structure/>>. Acesso em 07 de janeiro de 2017 (ver Anexo C).

com a UE; a Divisão de Governança Corporativa, constituída por centros de Finanças e Serviços Corporativos, Recursos Humanos e Segurança, Informação e Tecnologias da Comunicação e Assessoria Jurídica (ver Anexo C – Estrutura Orgânica da FRONTEX).

O n.º 5 do artigo 20.º prevê uma Reserva de Reação Rápida como um corpo perante que pode ser destacado a partir de cada um dos Estados-Membros no prazo de cinco dias úteis a contar da data do plano operacional. O número total de agentes é 1500 guardas de fronteira, sendo que Portugal é responsável por 47 membros de acordo com o anexo I e artigo n.º 6 do artigo 20.º<sup>34</sup> do Regulamento (UE) n.º 2016/1624.

Sendo que no sistema de Forças e Serviços de Segurança nacional, a Guarda assume mais elementos (18 militares).

### **3.4. O EUROSUR**

O EUROSUR é uma plataforma de partilha de informação cujo objetivo é melhorar a gestão integrada das fronteiras externas da Europa. Foi concebido para se tornar no centro da FRONTEX em termos de vigilância e antecipação da intervenção (Bellanova & Duez, 2016).

Os objetivos do sistema são a deteção, prevenção e o combate à imigração ilegal e aos crimes fronteiriços garantindo a proteção e salvaguarda da vida dos migrantes de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013<sup>35</sup>.

O conhecimento da situação (*Situational Awareness*) é a faculdade de controlar, detetar e identificar, seguir e compreender atividades transfronteiriças ilegais, a fim de fundamentar as medidas de reação a tomar com base em quadros de situação europeu e nacionais previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013.

Todos os Estados-Membros, gerem e mantêm um Centro Nacional de Coordenação (CNC) que assegura o intercâmbio de informações entre todas as autoridades às quais incumbam responsabilidades pela vigilância de fronteiras externas a nível nacional de acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013.

Os dados processados pelos CNC atualizam o quadro de situação nacional (n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013). Os CNC são ainda responsáveis por partilhar

---

<sup>34</sup> Sendo que 18 são militares da GNR, 16 inspetores do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, 5 agentes da Polícia de Segurança Pública e 10 da Polícia Marítima, atendendo a 14 perfis distintos que compõe a Reserva de Reação Rápida. Vertido do Relatório Anual de Segurança Interna de 2016 (Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna, 2017).

<sup>35</sup> REGULAMENTO (UE) n.º 1052/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 22 de outubro de 2013 que cria o Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR).

informação relevante com todos os Estados-Membros e com a FRONTEX (Bellanova & Duez, 2016). Com base nos *inputs* de todos os CNC a FRONTEX, cria e mantém um quadro de situação europeu a fim de disponibilizar aos CNC (individuais), análises eficientes e atempadas conforme o artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013.

Os sistemas de partilha de informação como o EUROSUR são determinantes para a vigilância e o controlo de fronteiras. “Desde há muito que a UE e os Estados-Membros reconhecem a importância que as novas tecnologias podem ter para melhorar a gestão dos controlos de fronteiras, tornando-os automatizados e mais céleres e, simultaneamente, reforçando a sua segurança.” (Sousa C. , 2014).

O Memorando de entendimento do Projeto EUROSUR (Despacho de 22 de março de 2012 do Ministério da Administração Interna), prevê que o EUROSUR tem como objetivo a troca de informações e a cooperação policial. Atendendo às competências das forças e serviços de segurança nacionais, e relevando a importância da capacidade operacional da vigilância de fronteiras no geral, e na vigilância marítima em particular. Entendeu-se mandar a GNR para proceder à assinatura do memorando de entendimento do Projeto EUROSUR, pois esta já operacionalizava o SIVICC através da UCC.

Tendo em conta a missão da GNR na FRONTEX, os objetivos do EUROSUR e as suas fases de implementação, conjugado com a natureza e os fins a que se destina o SIVICC, fica justificado o motivo do nódulo do CNC ter sido atribuído à UCC (Lopes, 2012).

O quadro de situação nacional, o quadro de situação europeu e o quadro comum de informações além-fronteiras são estruturados por 3 níveis de acordo com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013. Consubstanciando o nível respeitante às ocorrências; o nível operacional e o nível de análise. Com base na análise de risco da FRONTEX e em concertação com o Estado-Membro, é atribuído ou alterado o nível de impacto nos troços de fronteiras externas. Existem 3 níveis de acordo com a classificação. O nível de impacto baixo, o nível de impacto médio e o nível de impacto elevado, de acordo com as alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013.

A alínea c) do n.º 3 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 1052/2013 prevê que caso seja atribuído um nível de impacto elevado a um troço de fronteira externa, o Estado-Membro assegura um conjunto de medidas extraordinárias de gestão e vigilância de fronteira. Esse Estado-Membro pode ainda pedir apoio à FRONTEX nas condições do Regulamento (UE) n.º 2016/1624 para o lançamento de uma operação.

### 3.5. Matriz de Responsabilidades FRONTEX da GNR

No âmbito do significativo empenhamento da GNR nas atividades FRONTEX, constituiu-se um grupo de trabalho cujo objetivo contemplara a elaboração da Matriz de Responsabilidades FRONTEX (MRF). Assim, no decorrer do ano de 2015, a DPERI elaborou a Informação n.º 243/15 que propunha medidas<sup>36</sup> de aplicação (DPERI, 2015). Na MRF Geral as atividades são divididas ao Nível Estratégico (NE), nível Operacional (NO) e Nível Tático (NT) (DPERI, 2015). No âmbito de estudo da presente investigação apenas são destacadas algumas atividades propostas, pelo que não se pôde remeter o documento para anexo face à classificação de segurança do mesmo.

De acordo com os níveis salientam-se as seguintes atividades: (NE) Definição participações nas atividades FRONTEX; (NE) Nomeação militares; (NO) Gestão operacional dos meios/ações (de acordo com as respetivas áreas de responsabilidade); (NT) Aprontamento; (NT) *Debriefing* operacional e lições apreendidas; e (NT) Contacto diário com os militares em missão. Na MRF Operações as atividades que se destacam são: Reunião de Coordenação meios a disponibilizar; *Field Visit* de Reconhecimento; Preparação médico sanitária e Aprontamento para a Missão; Gestão Operacional; Verificação e envio de Relatórios de Participação à FRONTEX, e Auditoria.

### 3.6. Participação Operacional da UCC no âmbito da FRONTEX (2009-2016)

Os dados da Tabela n.º 1 consubstanciam as operações em que a UCC participou no âmbito da FRONTEX, nas diferentes componentes táticas e técnicas, entre 2009-2016<sup>37</sup>. Resumindo os dados da Tabela n.º 1, na delimitação temporal do objeto de estudo, a GNR participou em 49 operações (23 UCC) empenhando diferentes componentes, valências e Unidades. Para além dos meios da UCC, foram empenhados meios do Serviço Territorial e de Trânsito, meios da Unidade de Intervenção no que aos Binómios de Cinotécnicos diz respeito, *Fingerprinting Experts* e *Stolen Vehicle Detection Officer*.

---
























<sup>36</sup> Medidas Propostas Informação n.º 243/15 de 6 de outubro, adaptado DPERI (2015):

- Aprovação da Matriz de Responsabilidades Geral e de Operações da FRONTEX;
- Aprontamentos para missões FRONTEX aprovados pelo Despacho 26/15 do TGCG;
- Debriefing* operacional após o término de cada missão;
- DPERI se constitua como o ponto de contacto institucional e que os Órgãos Superiores de Comando e Direção e as Unidades sejam informados do teor da presente informação.

<sup>37</sup> Não são consideradas as participações da UCC nas *European Patrols Network* que decorreram em Portugal, reportando-se a Tabela n.º 1, apenas a missões internacionais.

Quanto aos meios das componentes terrestre e marítima da UCC foram empenhados, com a respetiva tripulação, Semirrígidos, Veículos de Visão Noturna designados de *Thermal Vision Vehicle* (TVV), o serviço de *Coastal Patrol Boat* (CPB) com a participação das Lanchas de Vigilância e Interceção (LVI), e os Carros de Patrulha designados de *Patrol Car* (PC). De acordo com os dados da Tabela n.º 1, entre 2009-2016, a UCC sobe a égide da FRONTEX, desempenhou missões em Portugal, Espanha, Grécia, Hungria, Bulgária e Letónia. O número total de militares não é o expressado na Tabela n.º 1 porque existiram rendições de efetivo e militares que repetiram participações. Só o ano de 2016 está completo.

Tabela n.º 1 – Participações da UCC (2009-2016) em Operações FRONTEX






Ano	Designação	Meios	Local	N.º Militares	Data		Dias	N.º Militares x Dias
					Início	Fim		
2009	Alpha 2009	CPB		9	03/06/2009	30/06/2009	27	243
	Indalo 2009	CPB		20	08/09/2009	12/10/2009	34	680
2010	Poseidon 2010	CPB		20	29/03/2010	01/06/2010	62	806
	Indalo 2010	CPB		13	31/05/2010	06/07/2010	36	864
2011	Poseidon Land 2011	TVV		4	21/06/2011	15/09/2011	84	336
	Indalo 2011	CPB		33	01/08/2011	31/08/2011	30	990
	Jupiter 2011	BSO		1	10/08/2011	07/09/2011	27	27
2012	Poseidon 2012	CPB		4	30/03/2012	13/09/2012	163	652
	JO Local Point 2012	TVV		4	13/09/2012	12/10/2012	29	116
2013	Poseidon Land 2013	TVV		4	19/06/2013	11/09/2013	82	328
	Poseidon Sea 2013	CPB		10	31/07/2013	01/10/2013	61	610
	Jupiter 2013	BSO		1	18/09/2013	17/10/2013	29	29
2014	Poseidon Land 2014	TVV		4	16/02/2014	27/03/2014	71	284
	Poseidon Sea 2014	TVV		4	31/05/2014	01/09/2014	91	364
	Poseidon Sea 2014	CPB		10	31/05/2014	01/09/2014	91	910
2015	Poseidon Sea 2015	CPB		10	01/06/2015	31/08/2015	90	900
	Flexible Op. 2015	TVV		4	27/05/2015	19/08/2015	82	328
	Flexible Op. 2015	PC		2	24/06/2015	19/08/2015	55	110
2016	Poseidon Sea 2016	PC		6	01/04/2016	09/10/2016	201	1206
	Flexible Op. 2016	TVV		4	25/05/2016	20/07/2016	56	224
	Poseidon Sea 2016	TVV		4	01/05/2016	31/07/2016	60	380
	Rapid Intervention	CPB		4	01/05/2016	31/05/2016	30	1134
	Poesidon Sea 2016	CPB		66	01/04/2016	31/12/2016	300	19860

Fonte: Adaptado de DPERI (2016). Legenda: *Coastal Patrol Boat* (CPB); *Thermal Vision Vehicle* (TVV); *Border Surveillance Officer* (BSO); *Patrol Car* (PC).

Os dados da Tabela n.º 2 expressam os resultados operacionais das missões FRONTEX, em que a UCC participou no ano de 2016.

Os resultados operacionais da Tabela n.º 2 não incorporam a participação de outras Unidades e valências da Guarda que desempenharam, entre 2009 e 2016, operações da FRONTEX. No ano de 2016 a UCC participou em cinco operações com um efetivo de 84 militares, num acumulado de 647 dias no estrangeiro. Em ações de patrulhamento percorreram 15 152 quilómetros por meio terrestre, e 10 473 milhas náuticas por meio marítimo. Resgataram 733 Migrantes, detetaram 1 441 migrantes, num acumulado de 10 serviços de SAR.

Tabela n.º 2 – Quantitativo dos resultados operacionais de 2016 (UCC no âmbito FRONTEX).

Designação	Meios	Local	N.º Militares	Dias	Horas Patrul.	Milhas/Km	Migrantes Resgatados/Intercetados	Migrantes Detetados	Migrantes Auxiliados	Detidos	Embarcações Intercetadas/Detetadas	SAR	Veículos Fiscalizados	
Poseidon Sea	PC		2	90	435	4746	89	0	302	3	0	0	-	
			2	55	254	2814	7	0	0	0	0	0	-	
			2	56	280	3061	309	0	0	0	0	0	-	
Flexible Op	TVV		4	56	608	7026	-	133	-	0	0	-	10	
Rapid Intervention	TVV		4	30	186	191	-	65	0	0	0	0	-	
Poseidon Sea	TVV		4	60	360	4340	-	555	-	-	0/30	-	-	
Poseidon Sea	CPB		9	90	367	1395	65	289	0	0	0	7/1	1	-
			9	30	346	1283	92	53	0	-	-	2/2	0	-
			16	90	505	2132	71	0	0	0	0	6/0	5	-
			16	90	552	2401	35	0	0	0	0	3/0	3	-
			16	90	543	3262	65	346	0	0	0	3/-	1	-
TOTALS			84	647	4436	10473/ 15152	733	1441	302	3	22/32	10	10	

Fonte: Adaptado DPERI (2016). Legenda: Coastal Patrol Boat (CPB); Thermal Vision Vehicle (TVV); Border Surveillance Officer (BSO); Patrol Car (PC).

## **PARTE II – PARTE PRÁTICA**

### **CAPÍTULO 4.**

#### **METODOLOGIA, MÉTODOS E MATERIAIS**

##### **4.1. Metodologia de base**

Após concluída a Parte I – Revisão da Literatura e Enquadramento Jurídico, inicia-se a Parte II – Parte Prática do trabalho de investigação, com o Capítulo 4 – Metodologia, Métodos e Materiais.

Para se desenvolver um trabalho numa lógica de investigação aplicada é estruturante a necessidade de definir um método científico de abordagem. Assim, o método é o “conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo - conhecimentos válidos e verdadeiros.” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 83).

Sarmiento (2013) define que os métodos básicos da investigação científica são três, nomeadamente o método dedutivo, o método indutivo e o método hipotético-dedutivo. O método hipotético-dedutivo ou de verificação das hipóteses foi proposto por Popper (2004). Baseia-se na formulação de hipóteses que melhor possam explicar a problemática e os fenómenos. “As hipóteses são testadas, de modo a confirmar quais são as válidas, ou seja, aquelas em que não há razões para refutar as hipóteses.” (Sarmiento, 2013, p. 9).

O método utilizado para a presente investigação foi o método hipotético-dedutivo, uma vez que “A construção parte de um postulado ou conceito postulado como modelo de interpretação do fenómeno estudado. Este método gera, através de um trabalho lógico, hipóteses conceitos e indicadores para os quais se terão de procurar correspondentes no real.” (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 144).

##### **4.2. Modelo de análise**

Para responder à problemática em apreço e tendo em conta o método hipotético-dedutivo foi necessário criar uma PP. Com efeito, “formular um problema de investigação consiste em elaborar uma questão de investigação, através de uma progressão lógica de argumentos e de factos relativos à situação problemática.” (Fortin, 1999, p. 70).

Em virtude dos objetivos de investigação enunciados na Introdução, e evocando a PP: “*De que forma a UCC contribui para a vigilância de fronteiras externas da UE, no âmbito das Operações da Agência FRONTEX?*”, é necessário fazer corresponder PD que estão de acordo com a PP, delimitando o objeto de estudo.

Assim, de forma a delimitar o objeto de estudo, bem como dar suporte à PP surgem as PD (Sarmiento, 2013). Deste modo, foram elaboradas as seguintes PD enquadradas na presente investigação:

PD1 – A estrutura da UCC é adequada para desempenhar operações no âmbito FRONTEX?

PD2 – De que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro da vigilância de fronteiras externas da UE?

PD3 – A UE estabelece a vigilância de fronteiras como uma prioridade?

Associadas às perguntas de investigação estruturaram-se as H, que orientam “(...) o caminho da procura, fornecendo um fio condutor à investigação e fornecendo o critério para a recolha de dados que confrontará as hipóteses com a realidade.” (Quivy & Campenhoudt, 2008, p. 199). Deste modo elaboraram-se as seguintes H:

H1 – A UCC dispõe de meios operacionais e formação que capacitam os seus militares a desempenhar as suas funções no âmbito das operações FRONTEX;

H2 – A articulação da UCC constitui-se de forma a fomentar a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças, serviços e entidades no âmbito das operações FRONTEX;

H3 – Um conhecimento situacional europeu atualizado, em tempo real através do EUROSUR, contribui para o aumento da capacidade de reação dos Estados-Membros;

H4 – No decorrer das Operações FRONTEX a UCC recolhe e partilha informações, que são utilizadas nos planos operacionais;

H5 – A UE reforçou o enquadramento legal e o investimento da gestão integrada das fronteiras externas;

H6 – A vigilância de fronteiras externas, diminui a perda de vidas humanas no mar e permite a deteção de ilícitos criminais. Num contexto operacional onde a UCC tem intervenção direta através da FRONTEX.

Para facilitar a compreensão da investigação, apresentamos uma esquematização das perguntas de investigação e a sua ligação com as H (Ver Apêndice B – Perguntas de Investigação).

### 4.3. Procedimentos, métodos e materiais

A presente investigação assenta em três técnicas de recolha de informação. A análise documental, os dados secundários e as entrevistas.

A análise documental corresponde à “(...) pesquisa realizada com o intuito de recolher informações prévias sobre o campo de interesse.” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 179).

Os dados secundários são produzidos por terceiros, mas são trabalhadas para corresponder a um fim de investigação específico (Sarmiento, 2013).

As entrevistas visam obter dados que possam complementar a análise documental e os dados secundários, com efeito, “nas entrevistas obtêm-se as informações, inquirindo oralmente um ou mais indivíduos.” (Sarmiento, 2013, p. 24).

#### 4.3.1. Análise documental e dados secundários

A informação bibliográfica revelou-se crucial para a elaboração da investigação pois a revisão da literatura foi baseada em vários documentos, de diferentes autores e em diversos suportes que complementada com o enquadramento dos preceitos legais apresentaram a temática (Sarmiento, 2013). Os documentos foram consultados em suporte físico/papel em bibliotecas<sup>38</sup>, assim como em suporte digital (artigos científicos e documentos legislativos) nas bases de dados e repositórios científicos online<sup>39</sup>.

Os capítulos da Parte I – Revisão da Literatura e Enquadramento Jurídico por terem cariz eminentemente teórico, impuseram o recurso a uma análise documental destacando as informações contidas nos diversos documentos (inclusive normativos jurídicos e organizacionais). Adequados aos objetivos do trabalho de investigação (Quivy & Campenhoudt, 2008).

Os dados secundários<sup>40</sup> foram fornecidos pela DPERI e trabalhados para o fim da presente investigação. Colmataram as necessidades de informação sobre as missões FRONTEX em que a UCC participou, complementando a revisão da literatura, e oferecendo ao leitor uma perspetiva sobre o papel da UCC na vigilância de fronteiras externas da UE.

---

<sup>38</sup> Biblioteca da AM e Biblioteca da Escola da Guarda.

<sup>39</sup> A destacar: <http://www.pgdlisboa.pt/home.php> (Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa) – documentos legislativos; <http://search.ebscohost.com/> (EBSCO) – artigos científicos extensão AM.

<sup>40</sup> “Os Dados Secundários já existem e foram recolhidos, registados e analisados por outras pessoas, para o mesmo fim ou para outros fins diferentes do propósito específico da presente necessidade de informação.” (Sarmiento, 2013, p. 16).

Os dados da Tabela n.º 1 consubstanciam as operações em que a UCC participou no âmbito FRONTEX, nas diferentes componentes táticas e técnicas, entre 2009-2016. A Tabela n.º 2<sup>41</sup> apresenta o quantitativo dos resultados operacionais da UCC no âmbito FRONTEX em 2016.

#### 4.3.2. Entrevistas: procedimentos da recolha de dados

O recurso à entrevista quando corretamente contextualizada, permite ao investigador recolher informação pertinente para o objeto de estudo. Neste âmbito, “alguns autores consideram a entrevista como o instrumento por excelência da investigação social.” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 196). Sendo que o conteúdo da entrevista será objeto de análise destinada a testar as H de investigação (Quivy & Campenhoudt, 2008).

O guião da entrevista foi elaborado para corresponder às H, sempre no âmbito específico de cada PD na sua individualidade (Apêndice D - Guião de Entrevista).

Devido à experiência profissional dos entrevistados e aos seus conhecimentos na temática em apresso, dividiu-se o guião de entrevista em dois blocos<sup>42</sup>. O Bloco A (Entrevistados do Bloco A (EA)), com oficiais da GNR que já participaram em missões FRONTEX, e o Bloco B (Entrevistados do Bloco B (EB)) composto por oficiais da GNR com conhecimentos profundos na temática devido ao desempenho das suas funções.

Apesar de o guião ter dois blocos e algumas perguntas serem diferentes, convergem no objetivo pois estão agrupadas no mesmo conjunto de H e respetiva PD (Apêndice D). Deste modo foi possível ligar os resultados.

Após o guião estar ultimado, foi validado pelo Tenente-Coronel de Infantaria da GNR João Brito e pelo Major de Infantaria da GNR João Eufrazio, respetivamente Orientador e Coorientador da presente investigação, com o objetivo de verificar se as questões estavam bem formuladas e concorriam para os objetivos da investigação.

Incorporadas as alterações realizou-se o “pré-teste à entrevista definitiva, a pelo menos duas pessoas da amostra.” (Sarmiento, 2013, p. 35), nomeadamente o entrevistado (E) EA1 e EA4. Feito o pré-teste procedeu-se à elaboração do guião de entrevista definitivo (Blocos A e B) consubstanciando o Apêndice D.

Como formalidade na execução das entrevistas primeiramente foi endereçada uma carta de apresentação (Apêndice C), que enquadrou o tema e apresentou os objetivos da

---

<sup>41</sup> Só foi disponibilizado os resultados operacionais do ano de 2016 pela DPERI. Pelo que não foi possível obter o quantitativo entre 2009-2015.

<sup>42</sup> Ver Apêndice D – Guião de Entrevista, que apresenta o guião dividido por blocos com código cromático.

investigação. Antes do início das entrevistas foi solicitada a gravação áudio, para posterior transcrição e processo de validação.

Nesta investigação as entrevistas foram confirmatórias e do tipo grupal quanto ao número de sujeitos. Quanto à estruturação foram do tipo diretivo/estruturado, não sendo feitas questões fora do guião, de ordem fixa, para alinhar as respostas com o objeto em estudo (Sarmiento, 2013).

Todas as entrevistas foram transcritas e devolvidas ao respetivo entrevistado para que fossem validadas, tendo em conta que a análise das entrevistas baseou-se na versão validada de cada uma das entrevistas respetivamente.

Na seleção dos entrevistados e no respetivo processo de amostragem desenvolveu-se um procedimento sistemático de recolha de dados que assegurasse a fiabilidade e sobretudo a comparabilidade dos dados (Sarmiento, 2013).

Assim, a amostragem é do tipo não-probabilística da forma intencional. “A amostragem intencional acontece quando são deliberadamente escolhidos certos elementos da população para pertencerem à amostra por serem mais representativos da população.” (Sarmiento, 2013, p. 84).

#### **4.3.3. Entrevistas: Amostragem, composição e caracterização da amostra**

A população do estudo abrange oficiais da GNR, que no âmbito da FRONTEX, participaram e missões internacionais ou têm conhecimento empírico em virtude do desempenho das suas funções.

Deste modo, a amostra criteriosamente selecionada por blocos para a realização das entrevistas, constituindo uma “porção ou parcela selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo.” (Marconi & Lakatos, 2003, p. 223).

Assim, o Bloco A constituído por sete oficiais da UCC que já participaram em missões da FRONTEX, e o Bloco B constituído por dois oficiais da GNR que, em virtude das suas funções, têm conhecimentos estratégicos sobre a temática em estudo.

As Questões do Bloco A tomam a abreviatura (QA), enquanto que as Questões do Bloco B recebem a abreviatura (QB).

Dado o respetivo enquadramento, apresentamos a listagem da amostra agrupando a divisão por blocos (código), posto, apelido, função, local, data, modo da entrevista e missão se aplicável (ver Tabela n.º 3).

As entrevistas realizaram-se entre os dias 17 de março de 2017 e 04 de abril de 2017. Foram efetuadas na Escola da Guarda, Comando da UCC, Destacamento de Controlo Costeiro da Figueira da Foz e de Sines, no Instituto Universitário Militar e na DPERI no Comando-Geral da GNR. Houve necessidade, por motivo de licença parental, de entrevistar o EB1 via chamada telefónica com respetiva gravação.

Tabela n.º 3 – Caracterização da amostra.

Código	Posto	Apelido	Função	Local	Data	Modo	Missão
EA1	Tenente	Bártolo	Comandante DCC Matosinhos	EG	22MAR	P	Rapid Intervention (2015)
EA2	Tenente	Rosado	Comandante Sub. DCC Aveiro	UCC	23MAR	P	Poseidon Sea (2015) National Officer (2017)
EA3	Tenente	Santos	Comandante DCC Figueira da Foz	UCC	30MAR	P	Poseidon Sea (2016)
EA4	Tenente	Moderno	Comandante do Sub. DCC Figueira da Foz	DCC Fig.	29MAR	P	Poseidon Sea (2016)
EA5	Capitão	Marinho	Comandante do DCC Sines	DCC Sines	17MAR	P	Poseidon Sea (2016)
EA6	Capitão	Lopes	Comandante DCC Vigilância Móvel	IUM	24MAR	P	National Officer (2016)
EA7	Capitão	Silva	EUROSUR	UCC	04ABR	P	Indalo (2008) Poseidon Sea (2010) Poseidon Sea (2016)
EB1	Capitão	Pinto	EUROSUR	-	28MAR	T	-
EB2	Tenente-Coronel	Silvério	Chefe DPERI	DPERI	27MAR	P	-

Fonte: Elaboração Própria. Legenda: (P) Modo Presencial, (T) Modo Chamada Telefónica.

#### 4.4. Técnicas de análise de dados: análise das entrevistas

Efetuada a transcrição e validação das nove entrevistas, divididas em Blocos A e B, procedeu-se à sua análise de conteúdo aos especialistas da Tabela n.º 3, sendo que para o efeito se utilizou a metodologia de Sarmiento (2013) explanada de seguida.

Na primeira fase, foi feita a leitura vertical<sup>43</sup> de todas as entrevistas, completando-se de seguida com a leitura horizontal<sup>44</sup>, por forma a possibilitar a análise categorial. Depois

<sup>43</sup> Leitura vertical – “(...) consiste na leitura de todas as entrevistas (textos) que irão ser analisadas. O objetivo dessa leitura é permitir ao investigador compreender a substância e o sentido dos discursos (...)” (Sarmiento, 2013, p. 52).

<sup>44</sup> Leitura horizontal – “(...) consiste na leitura à primeira pergunta em todas as entrevistas e, assim sucessivamente, uma vez que o investigador pretende codificar as respostas, ou seja, evidenciar, classificar, agregar e categorizar as respostas.” (Sarmiento, 2013, p. 52).

identificaram-se os segmentos nos conteúdos das questões constituindo-se assim as Unidades de Registo (UR). As UR são afirmações comparáveis, que permitem ligação entre as respostas dos entrevistados (Sarmiento, 2013).

Associaram-se as Unidades de Contexto (UC), que são segmentos do texto que contêm as UR (Sarmiento, 2013). Assim, associando as UR e UC, elaborou-se a matriz com a codificação alfanumérica e cromática das entrevistas pelo que se recomenda a consulta da Tabela n.º 12 (Apêndice E – Análise das Entrevistas). Que incorpora as categorias e subcategorias de cada questão ou grupo de questões, e as UR.

De seguida elaborou-se a Tabela n.º 13 – Análise de conteúdo por questão da entrevista (Apêndice E), Blocos A e B, que incorpora o entrevistado, UR e respetiva UC.

#### **4.5. Ferramentas da recolha de dados e programas informáticos**

Durante a investigação foram utilizados vários programas e ferramentas para se fazer cumprir os objetivos da investigação. Para a construção das Tabelas n.º 1 e n.º 2, os dados secundários, foi utilizado o *Microsoft Office Excel*®, versão de 2016. Para o processamento de texto do presente relatório foi utilizado o *Microsoft Office Word*®, versão de 2016.

Para a recolha áudio das entrevistas, utilizou-se o *Digital Voice Recorder VN – 765 OLYMPUS*®.

#### **4.6. Síntese**

Neste capítulo foi apresentada a metodologia de base bem como o modelo de análise da investigação, enunciando as PD e H da investigação, que logicamente tiveram a sua contextualização com os objetivos da investigação. Depois explicitaram-se os procedimentos, métodos e materiais, consubstanciando a análise documental, os dados secundários e as entrevistas.

No que disse respeito às entrevistas, foi justificada a composição e caracterização da amostra dos entrevistados e enunciadas as técnicas de análise qualitativa das entrevistas.

Por fim, indicou-se quais as ferramentas da recolha de dados e os programas informáticos necessários para a feitura da investigação.

O próximo capítulo apresenta os resultados das entrevistas, incorporando a sua análise. Num segundo momento as H serão alvo de verificação ou refutação.

## CAPÍTULO 5.

### APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

#### 5.1. Análise das entrevistas

Neste capítulo são apresentados e descritos os resultados das nove entrevistas realizadas. Agregando a análise de conteúdo das entrevistas à análise qualitativa categorial, no modelo proposto por Sarmiento (2013). Construiu-se a matriz de análise de conteúdo qualitativa e quantitativa, por questão ou grupo de questões, sucessivamente. Nela se incorporam as categorias, subcategorias, UR, entrevistados, os resultados e as Unidades de Enumeração (UEn). Assim, efetuou-se a análise qualitativa categorial, que ocorreu pela ausência ou presença de determinada característica no conteúdo das entrevistas. De seguida foi calculada a frequência com que a UR foi encontrada, traduzida nas UEn.

##### 5.1.1. Análise das questões QA1 e QB1

A Tabela n.º 4 apresenta os resultados das questões QA1 e QB1, que foram agrupadas na sua análise em virtude da sua categorização.

**Tabela n.º 4 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA1 e QB1.**

Categorias	Sub Categorias	UR	Entrevistados									UEn	Resultados
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	B1	B2		
QA1 – Considera que a UCC, dispõe de recursos adequados que capacitam os militares a desempenhar as suas funções no decorrer das operações FRONTEX? / QB1 – Desde 2009 que evolução/articulação foi feita pela UCC/DPERI/GNR/CTAFMI para preparar os militares que participam nas operações FRONTEX?													
<b>Adequação dos Meios</b>	Recursos Humanos	R1a	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9	9/9 (100%)
	Recursos Materiais	R1b	x	x	x	x	x	x	x			7	7/9 (78%)
	Aprontamento	R1c	x	x		x			x	x	x	6	6/9 (67%)

**Fonte: Adaptado Sarmiento (2013).**

Todos os entrevistados sublinharam que os *Recursos Humanos* da UCC, são adequados para desempenhar as operações da no âmbito FRONTEX. EA6 destacou que: “Em termos de recursos humanos e com base da experiência que foram recolhendo de outras missões estão muito bem preparados. Estão habituados aos procedimentos e ao tipo de

serviço (...). A experiência e a replicação do serviço que se faz ao nível nacional foram referidas por EA1, porém é de ressaltar, que a atividade desenvolvida no estrangeiro é distinta pela singularidade das ameaças do ambiente operacional.

Os EA afirmaram que os *Recursos Materiais*, nomeadamente as embarcações são adequadas ao serviço internacional. Porém EA6 e EA7, entendem que a capacidade de *Offshore Patrol Vessel (OPV)*, potenciariam a UCC a desempenhar outro tipo de missões.

Quanto ao *Aprontamento*, 6 dos 9 entrevistados referiram-no como um fator preponderante para a preparação dos militares nas operações FRONTEX, EA4 referiu que: “O aprontamento que hoje se desenvolve é fundamental para os militares. Nós tivemos uma semana e meia porque também participamos no exercício LIVEX, que faz parte da avaliação do aprontamento.”, que potencia a prática e o treino conjunto. Enquanto que EB1 e EB2 afirmaram que foi potenciado o Centro de Treino e Aprontamento de Forças para Missões Internacionais (CTAFMI) da Unidade de Intervenção, para a preparação dos militares.

O EB2 referiu-se ainda, ao Programa de Treino da GNR para Missões e Operações Internacionais de Gestão de Crises, aprovado pelo Despacho GCG n.º 26/15, que deve ser logicamente enquadrado e adaptado com o tipo de missão.

O programa prevê quatro níveis: Nível I – Treino Genérico; Nível II – Treino Específico; Nível III – Treino Específico no Teatro de Operações e; Nível IV – *Debriefing* e Lições Apreendidas.

Destacam-se do programa para a preparação das missões FRONTEX as seguintes atividades: Direitos Humanos, Informação sobre a ordem de operações e Noções de primeiros socorros (Nível I); Treino de Unidades com *Live Exercises*, designados por LIVEX (Nível II); Identificação e Disseminação das Lições Apreendidas (Nível IV), que são sobretudo utilizadas para o processo de aprontamento da próxima força a ser projetada. Constituindo um momento crucial na preparação dos militares, como se referiu EA4.

De referir que o programa não prevê uma estrutura curricular fixa, mas apenas de referência, uma vez que os conteúdos logicamente devem ser personalizados de acordo com o tipo de missão, a duração e abrangência. Sendo que os militares podem ser projetados a título individual ou em Unidades ou Subunidades constituídas.

### 5.1.2. Análise das questões QA2 e QB2

A Tabela n.º 5 apresenta os resultados das questões QA2 e QB2, que foram agrupadas na sua análise em virtude da sua categorização.

Tabela n.º 5 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA2 e QB2.

Categorias	Sub Categorias	UR	Entrevistados										UEn	Resultados
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	B1	B2			
QA2 = QB2 – Como descreve a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças/serviços/entidades no âmbito das operações FRONTEX?														
Coordenação e Cooperação	Participativa	R1a	x	x	x	x		x	x	x	x	8	8/9 (89%)	
	Via Oficial	R2a	x	x		x	x	x	x	x	x	8	8/9 (89%)	

Fonte: Adaptado Sarmento (2013).

Nesta categoria 8 em 9 dos entrevistados referem que a cooperação e a coordenação entre a UCC e as outras entidades é participativa. EA6 afirmou que: “(...) nós tínhamos a capacidade de alta velocidade e interceção, e eles tinham capacidade de transportar muitos migrantes (...) Esta coordenação que foi feita era excepcional e foi referenciada superiormente na FRONTEX.”. O entrevistado EA6 espelhou um exemplo operacional, que reflete a relação entre as entidades, que foi referenciado por mais 7 entrevistados.

Numa perspetiva mais estratégica de planeamento e projeção de forças, EB2 destacou que: “A coordenação e a cooperação tem sido estreita (...) eu já tive oportunidade de estar na reunião onde a própria Ministra da Administração Interna esteve presente. (...) Portugal tem participado de um modo muito reforçado nas operações FRONTEX.”.

A subcategoria *Via Oficial* reflete que a coordenação e cooperação segue determinados pressupostos formais exigidos pela FRONTEX, aos quais os Estado-Membros têm de corresponder. Muitas questões de coordenação estão refletidas nos OLPAN, e obrigam à comunicação constante com o *International Coordination Centre (ICC)*, *Local Coordination Center (LCC)* e com as forças da *Hellenic Coast Guard (HCG)*. 8 dos 9 entrevistados evidenciaram este processo formal de cooperação.

### 5.1.3. Análise das questões QA3 e QB3

A Tabela n.º 6 apresenta os resultados das questões QA3 e QB3, que foram agrupadas na sua análise em virtude da sua categorização. Apesar da categoria versar o *Conhecimento de Situação*, a QA3 do Bloco A apenas se respeita aos EA, porque se aplica à *Área de Operações*. A QB3 do Bloco B apenas se respeita aos EB, porque se aplica ao contexto situacional da UE, sendo por este motivo mais abrangente em termos de conteúdo.

Tabela n.º 6 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA3 e QB3.

Categorias	Sub Categorias	UR	Entrevistados									UEn	Resultados
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	B1	B2		
QA3 – No âmbito das operações FRONTEX, a partilha de informações entre entidades permite um quadro de situação atualizado da área de operações?													
QB3 – Considera que a partilha de informações permite um <i>conhecimento de situação europeu</i> atualizado no decorrer do sistema EUROSUR?													
Conhecimento de Situação	Área de Operações	R3a	x	x	x	x		x	x	-	-	6	6/7 (86%)
	Europeu	R3b	-	-	-	-	-	-	-	x	x	2	2/2 (100%)

Fonte: Adaptado Sarmiento (2013).

A partilha de informações no âmbito FRONTEX é fundamental para se conhecer o quadro de situação da área de operações. Com efeito 6 em 7 dos EA aos quais se aplicava a questão, referiram que as informações permitem ter a situação operacional controlada, conhecer os *modus operandi*, rotas e locais de desembarque.

O EA1 referiu que: “(...) havendo informações colhidas por estas entidades quanto às nacionalidades, rotas usadas e objetivos dos migrantes, potencia-se o desenvolvimento das tarefas operacionais.”, as informações eram partilhadas por todas as forças. Por sua vez EA2 destacou que o procedimento formal de partilha de informações é: “(...) o *Briefing Operacional* proporcionado pelo país membro onde decorre a missão. Deve dotar os participantes das características da área de operações onde decorre a missão, quais as dificuldades, *modus operandi* dos fluxos de imigração e crimes fronteiriços (...).”.

Quanto à categoria *Conhecimento de Situação Europeu*. Os destinatários da questão referiram que a partilha de informações é fundamental para a vigilância de fronteiras externas. EB1 afirma que uma das premissas do EUROSUR é “capacidade de reação, essa capacidade só é efetiva se tiver reunido o conhecimento situacional o mais atualizado e real possível.”. Reforçando que: “A partir daí partilhamos a informação com o quadro de situação europeu, onde se torna visível para os outros Estados-Membros aquilo que se passa nas nossas *border sections*. Ou seja, os Estados-Membros conseguem consultar as *borders sections* uns dos outros (...)”.

O EA2 destacou que: “(...) A própria FRONTEX tem a preocupação de ter a sua *network* em termos de NCC<sup>45</sup> (*National Coordination Center*). Aqui os denominados nós EUROSUR são muito relevantes para aceder e partilhar informação. A partilha de informação é feita ao minuto.”.

<sup>45</sup> Na presente investigação optou-se pela terminologia portuguesa, CNC (Centro Nacional de Coordenação).

### 5.1.4. Análise das questões QA4 e QB4

A Tabela n.º 7 apresenta os resultados das questões QA4 e QB4, que foram agrupadas na sua análise em virtude da sua categorização. Apesar da categoria versar a *Partilha de Informações*, a QA4 do Bloco A apenas se respeita aos EA, porque se aplica às alterações operacionais condicionadas pelas informações. A QB4 do Bloco B apenas se respeita aos EB, porque se aplica ao *Situational Awareness* europeu e de que forma se potencia a capacidade de reação dos Estados-Membros.

Tabela n.º 7 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QA4 e QB4.

Categorias	Sub Categorias	UR	Entrevistados								UEn	Resultados	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	B1			B2
QA4 – De que forma as informações recolhidas durante os patrulhamentos da UCC (no âmbito FRONTEX) são utilizadas para os planos operacionais?													
QB4 – No seu entendimento, um <i>conhecimento de situação europeu atualizado</i> , em tempo real, contribui para a capacidade de reação dos Estados-Membros e da agência FRONTEX?													
Partilha de Informações	Alterações Operacionais	R4a	x	x		x	x	x	x	-	-	6	6/7 (86%)
	Capacidade de Reação	R4b	-	-	-	-	-	-	-	x	x	2	2/2 (100%)

Fonte: Adaptado Sarmento (2013).

A partilha de informações é fundamental para que os patrulhamentos sejam planeados e direcionados. Este facto é tão determinante que a disseminação de informações causa alterações nos planeamentos operacionais. Como se verificou, 6 em 7 entrevistados, aos quais se colocou a questão, ao afirmarem que as informações alteram a projeção operacional, na tentativa de se tornarem mais eficientes.

O EA4 referiu que: “(...) Quando havia uma travessia diferente, num local ou hora não habitual, a nossa forma de trabalhar variava de acordo com as informações que nos chegavam.”. Nesta afirmação podemos verificar que as informações e o planeamento são dependentes, evoquemos outro exemplo de EA5 que corrobora: “(...) Imagine-se que até foi a nossa patrulha que recolheu aquela informação. Nos próximos dias aquele local, vai ser tido em conta, para evitar que as embarcações apareçam naquele local.”.

Quanto à subcategoria da *Capacidade de Reação*, os entrevistados EB1 e EB2 aos quais se destinava a questão confirmaram-na. Deste modo a partilha de informações que garante o conhecimento de situação europeu no quadro EUROSUR, aumenta a capacidade de reação dos Estados-Membros.

Como se pode verificar pela afirmação de EB2: “Um conhecimento de situação ao nível europeu atualizado e em tempo real, só é possível com bons sistemas de informações e uma cultura forte de partilha e permanente cooperação e coordenação. Penso que é o que existe na realidade. Isto logicamente que potencia a capacidade de reação dos Estados-Membros e da FRONTEX.”.

O EB1 reforça a premissa, de que o ocorre em qualquer troço de fronteira externa da UE, tem implicações em território nacional aumentando a sua capacidade de reação como se depreende da sua afirmação: “Nesse contexto, tendo em consideração os *Impact Levels* nas *Borders Sections* é muito importante que nós ao nível nacional consigamos ler e interpretar o que se está a passar no resto da Europa.”.

### 5.1.5. Análise da questão QA5

A Tabela n.º 8 apresenta os resultados da questão QA5, destinada apenas ao Bloco A dos entrevistados.

Tabela n.º 8 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa da questão QA5.

Categorias	Sub Categorias	UR	Entrevistados								UEn	Resultados	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	B1			B2
QA5 – Considera que a gestão integrada de fronteiras/vigilância de fronteiras externas através da FRONTEX contribui para diminuir a perda de vidas humanas no mar e a deteção de ilícitos criminais?													
Objetivos FRONTEX	Salvaguarda Humana/Prevenção Criminal	R5a	x	x	x	x	x	x	x	-	-	7	7/7 (100%)
	Reforço FRONTEX	R56			x	x	x	x	x	-	-	5	5/7 (71%)

Fonte: Adaptado Sarmento (2013).

A subcategoria *Salvaguarda Humana/Prevenção Criminal* assume especial relevância, por se focar nas atribuições da FRONTEX. Este parâmetro foi frisado por todos os entrevistados aos quais foi direcionada a questão.

Deste modo, destaca-se a interpretação dos EA3 e EA7 que afirmam respetivamente, que a UCC no âmbito FRONTEX: “(...) contribui de forma positiva para a diminuição da perda de vidas humanas no mar e deteção de ilícitos criminais, desde que, se pautar a atuação das forças envolvidas por padrões de profissionalismo e bom senso.”, e: “As operações contribuem significativamente, e a forma como a gestão/vigilância é feita contribuí (...) e

tem que ver com alguns dos serviços do EUROSUR, com a parte da recolha de imagem de satélite (...).”.

Apesar da concordância do papel da FRONTEX, o EA1 admite que as operações da Agência atuam a jusante da problemática da imigração ilegal, como se verifica: “Sim os patrulhamentos têm os seus resultados, é um facto. Agregado a essas ações vem a prevenção dos *Crossborder Crimes*. Se a médio-longo prazo vão contribuir para a diminuição do fluxo de migrantes, não me parece.”.

No que concerne a subcategoria do *Reforço FRONTEX*, 5 dos 7 EA referiram que a Agência continuará a ser reforçada no seu investimento tendo em conta as alterações legislativas de 2016, o que também se comprova na afirmação de EA7: “Hoje em dia o conceito da FRONTEX já está diferente, as operações são mais *multi-purpose*. Se nós encontrarmos alguma coisa relacionada com outra atividade podemos e devemos atuar.”, o que revela o crescimento operacional que a UE veio possibilitar. EA5 destacou que: “A FRONTEX por si só sofreu evolução (...), com contributos da *European Fisheries Control Agency* (EFCA) e da *European Space Agency* (ESA).”.

### 5.1.6. Análise das questões QB5 e QB6

A Tabela n.º 9 apresenta os resultados das questões QB5 e QB6, que foram agrupadas na sua análise em virtude da sua categorização. Apesar da categoria versar a *Vigilância de Fronteiras Externas*, as QB5 e QB6 do Bloco B apenas se respeitam aos EB. Pese embora o facto de que a subcategoria “reforço FRONTEX” tenha sido comum à matriz de análise da Tabela n.º 8, em virtude das respostas dos EA, que apenas foi definida no momento de análise.

Tabela n.º 9 – Matriz de análise qualitativa e quantitativa das questões QB5 e QB6.

Categorias	Sub Categorias	UR	Entrevistados									UEn	Resultados	
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	B1	B2			
QB5 – Será que a gestão integrada de fronteiras é a melhor forma de vigiar as fronteiras externas da UE em coordenação com a FRONTEX?														
QB6 – Continuará a FRONTEX a ser reforçada em termos das suas atribuições e investimento?														
Vigilância de Fronteiras Externas	Gestão Integrada	R6a	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	2	2/2 (100%)
	Reforço FRONTEX	R56	-	-	-	-	-	-	-	-	x	x	2	2/2 (100%)

Fonte: Adaptado Sarmento (2013).

A *Gestão Integrada* de fronteiras é um conceito capital na nova concessão da FRONTEX, englobando um projeto de controlo de fronteiras e análises de risco ao nível responsabilização da UE. Como se referiu EB1: “(...) a gestão integrada de fronteiras não pode ser só aquilo que é feito na fronteira, é um conceito mais amplo e integrado passe a redundância. Todos os quatro filtros são muito importantes como medidas de controlo das fronteiras.”.

A visão global e integradora do conceito reflete-se também ao nível de coordenação entre Estados-Membros que tem de congregar os seus esforços. Deve, por isso, ser fomentada uma entidade que seja superior aos Estados, neste caso a Agência FRONTEX. EB2 refere que: “O Comando e Controlo desta imensidão de operações tem de ser exercido por alguém. O papel de coordenação deve ser supra Estados-Membros. Só assim é possível reforçar por um lado, a segurança de fronteiras, potenciar a cooperação operacional e o intercâmbio das informações, identificar possíveis riscos e ameaças, e por outro, se potenciar a prevenção rentabilizando-se os meios.”.

EB2 vai mais longe nos poderes que são dados à FRONTEX, e que podem ser delicados por se relacionarem diretamente com a soberania dos Estados. Afirmando que: “Depois, fala-se na questão do direito de intervenção (...). Ainda que não solicitado a FRONTEX poder ativar por sua iniciativa equipas suas para assegurar uma medida pesada, e extraordinária de controlo da fronteira externa desse Estado-Membro.”.

Esta afirmação tem de ser contextualizada, com um direito positivado onde os objetivos são fundamentalmente de acompanhamento e supervisão. Porém prevê-se que possa existir um direito de intervenção, nomeadamente no que se reporta à vigilância da guarda costeira e à garantia da segurança interna.

EB2 justifica que: “Este é um assunto delicado pois em última análise pode colocar em causa a soberania do Estado-Membro, mas quando se fala em gestão integrada de fronteiras os Estados-Membros tem de entender que existe um objetivo supranacional.”.

A última subcategoria de análise sobre o *Reforço FRONTEX*, neste âmbito num patamar estratégico, sobreleva a importância da Agência na coordenação de uma Reserva de Reação Rápida prevista n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 2016/1624. Que o Relatório Anual de Segurança Interna de 2016 vem reforçar com a participação portuguesa.

EB2 refere que: “Dentro desta *Rapid Reserve Pool* a Guarda, de todas as forças e serviços de segurança, é a que cede mais meios. Pelo largo espectro missionário que temos e obviamente pelas capacidades que temos.”. EB1 reforça esta ideia: “Este fortalecimento

em contexto europeu é sobretudo a nível de investimento financeiro (...). Isto passa pela criação de uma Reserva de Guardas de Fronteira, aquisição de equipamento técnico (...).”.

## 5.2. Resumo do resultado das entrevistas

A conclusão das entrevistas é o último procedimento do modelo de análise de conteúdo de Sarmiento (2013), em que destacam os resultados superiores a 50% (ver Anexo D).

Consoante o bloco de entrevistados, e a subcategoria respetiva tivemos uma amostra de 2, 7 ou 9 entrevistados. Este facto foi devido à participação em missões FRONTEX ou pela experiência profissional dos entrevistados e dos seus conhecimentos adquiridos no âmbito das suas funções, pelo que se direccionou as questões para dar veracidade à investigação.

Quanto à categoria *Adequação dos Meios*, podemos admitir que a grande mais valia em termos de recursos é a componente humana. Pelas qualificações dos militares, partilha de experiências e replicação do serviço que fazem em contexto nacional ainda que adaptado. Todos os entrevistados focaram esta subcategoria.

O *Aprontamento* é um fator que potencia os recursos humanos com treinos operacionais, que devem empenhar colaborativamente o CTAEMI da Unidade de Intervenção.

Com outro tipo de embarcações a UCC poderia desempenhar outro tipo de missões (referenciado por dois entrevistados), mas 7 em 9 consideram os *Recursos Materiais* adequados.

A *Coordenação e Cooperação* existe, é participativa e respeitam-se os postulados da FRONTEX promovendo a *Via Oficial* de troca de informações. Que depois se refletem na *Partilha de Informações*, na qual 6 em 7 dos entrevistados, defendem que a partilha informações entre entidades permite um quadro de situação atualizado da área de operações.

Existe unanimidade com 100% dos entrevistados a referir que as operações FRONTEX pelo seu cariz humanitário, salvaguardam a vida humana e em consequência dos patrulhamentos existe um combate aos designados de crimes transfronteiriços.

Na categoria *Vigilância de Fronteiras*, o EB1 e o EB2 defendem a gestão integrada de fronteiras pela responsabilização da UE numa política comum. Pela necessidade de haver uma entidade supranacional a gerir as fronteiras externas, a subcategoria *Reforço FRONTEX* tem um acumulado das duas matrizes de 7 em 9 dos entrevistados. Pelo que as recentes

alterações legislativas tiveram o seu impacto, designadamente na criação da Reserva de Reação Rápida e no direito de intervenção.

### 5.3. Verificação das Hipóteses

De forma a responder às PD, as H formuladas carecem de serem verificadas, sendo passíveis de ser confirmadas ou refutadas. Essa verificação é feita com base nos dados que foram recolhidos, quer da análise documental, dados secundários e entrevistas.

Os dados por si só nada dizem, por isso é chegado o momento da interpretação da presente investigação, só assim se consegue expor o verdadeiro significado e compreender as ilações que possam conter (Marconi & Lakatos, 2003).

Recorrendo ao referencial de Sarmiento (2013) a confirmação foi efetuada tendo em conta os seus procedimentos.

Para que se possa compreender a escolha das categorias e subcategorias, foi feita uma esquematização presente na Tabela n.º 10 de acordo com as H de investigação (Apêndice E).

Tabela n.º 10 – Relação das categorias e subcategorias de análise de conteúdo das entrevistas com as hipóteses.

<b>Categoria</b>	<b>Subcategoria</b>	<b>Hipóteses</b>
<b>Adequação dos Meios</b>	Recursos Humanos	<b>H1</b>
	Recursos Materiais	
	Aprontamento	
<b>Coordenação e Cooperação</b>	Participativa	<b>H2</b>
	Via Oficial	
<b>Conhecimento de Situação</b>	Área de Operações	<b>H4</b>
	Europeu	<b>H3</b>
<b>Partilha de Informações</b>	Alterações Operacionais	<b>H4</b>
	Conhecimento de Situação Europeu	<b>H3</b>
<b>Objetivos FRONTEX</b>	Salvaguarda Humana/Prevenção Criminal	<b>H6</b>
	Reforço FRONTEX	<b>H5</b>
<b>Vigilância de Fronteiras Externas</b>	Gestão Integrada	<b>H5</b>
	Reforço FRONTEX	<b>H5</b>

Fonte: Elaboração própria.

No que concerne à H1 – “A UCC dispõe de meios operacionais e formação que capacitam os seus militares a desempenhar as suas funções no âmbito das operações FRONTEX.”, esta foi verificada (81% média das 3 subcategorias – para as questões QA1 e QB1).

Se atentarmos aos recursos humanos de forma isolada todos os entrevistados referiram que são adequados (100%), porém constata-se que os recursos materiais ficaram-se apenas por 7 em 9 (78%). As embarcações são o principal meio empenhado nas operações. A embarcação OPV iria potenciar ainda mais os resultados operacionais da UCC, pelo que a capacidade de transportar migrantes seria muito superior.

O aprontamento é um facto potenciador da capacidade operacional (6/9 entrevistados), pelo que deve ser fomentada a participação do CTAFMI.

Recuperando os dados operacionais entre 2009 e 2016, reportamo-nos a 23 operações em 6 países diferentes. No total a GNR no mesmo período de tempo participou em 49. Verifica-se que a participação da Guarda não se estingue na UCC, devido ao seu grande espectro de missão. Por isso, em Portugal a GNR assume mais elementos do que qualquer outra força ou serviço de segurança, na Reserva de Reação Rápida.

Relativamente à H2 – “A articulação da UCC constitui-se de forma a fomentar a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças, serviços e entidades no âmbito das operações FRONTEX.”, esta foi verificada (89% média das 2 subcategorias – para as questões QA2 e QB2).

A coordenação e cooperação existe, é fomentada e pode concluir-se dizendo que é participativa. Dos entrevistados 8 em 9 referiu que a coordenação e cooperação existe, quer por exemplos operacionais de articulação entre embarcações, quer pela partilha de meios e disseminação de informações. A presença de um oficial de ligação nos patrulhamentos da UCC requer e exige coordenação constante. A articulação entre as embarcações de diferentes características e forças é, desta forma, potenciada.

Para isto também corrobora a via oficial de coordenação desencadeada pela FRONTEX. Personificada pelo OPLAN, *briefings* diários e constante comunicação ao LCC e a um nível mais elevado ao ICC.

Num plano estratégico também foi referido por EB2 que as *Bilateral Talks* de negociação de meios a nível UE, e a articulação com as entidades nacionais também decorre com profissionalismo e espírito de missão. Pese embora o facto de EB1 ter referido que o EUROSUR pode ser potenciado com mais oficiais de ligação.

Quanto à H3 – “Um conhecimento situacional europeu atualizado, em tempo real através do EUROSUR, contribui para o aumento da capacidade de reação dos Estados-Membros.”, foi totalmente verificada (100% média das subcategorias *Capacidade de Reação* e conhecimento de *Situação Europeia* – para as questões QB3 e QB4).

Com efeito, a *network* dos CNC permite que as informações em tempo útil sobre os troços de fronteira de cada Estado-Membro, sejam partilhadas no âmbito do EUROSUR com toda a UE.

Com as informações dos CNC é possível alimentar o quadro de situação europeu, que, em virtude desse aspeto, capacita os Estados-Membros a reagir a uma anormal pressão sobre um troço de fronteira externa. Os dois EB reforçaram este facto.

Os níveis de impacto dos troços de fronteira previstos no Regulamento (UE) n.º 1052/2013, são a forma mais célere e eficaz de obter uma visão geral de todas as fronteiras externas da UE. Tem de existir o entendimento que a gestão integrada de fronteiras é um compromisso entre Estado-Membros e nunca uma resposta isolada.

Atendendo à H4 – “No decorrer das Operações FRONTEX a UCC recolhe e partilha informações, que são utilizadas nos planos operacionais.”, a hipótese foi verificada (86% média das subcategorias *Área de Operações* e *Alterações Operacionais* – para as questões QA3 e QA4).

Neste âmbito, 6 dos 7 entrevistados aos quais foram colocadas as questões do Bloco A, afirmam que existe partilha de informações na área de operações que permite em tempo adequado ter o conhecimento da situação.

Assim, através dos oficiais de ligação, *briefing* diários, contactos ao LCC e ICC e através dos OPLAN a informação circulava para todas as forças e entidades presentes na área de operações, reforçando a premissa de que as informações entram no processo de planeamento operacional e influenciam a escolha das horas de patrulhamento e rotas, constituindo um verdadeiro patrulhamento orientado pelas informações.

No que tange a H5 – “A UE reforçou o enquadramento legal e o investimento da gestão integrada das fronteiras externas”; a hipótese foi verificada (89% média das subcategorias *Gestão Integrada* e *Reforço FRONTEX* – para as questões QA5, QB5 e QB6).

O Reforço da FRONTEX ocorreu com o Regulamento (UE) n.º 2016/1624, com efeito o mandado da FRONTEX foi fortalecido juridicamente. A Agência estabeleceu ligações à ESA e à EFCA, que permitem uma acrescida capacidade de vigilância.

No âmbito da H5 os entrevistados focaram-se mais, na criação e manutenção da Reserva de Reação Rápida da FRONTEX, garantindo capacidade de reação aos Estados-Membros. Formando a *European Border and Coast Guard* na sua verdadeira acessão.

O investimento financeiro em contexto europeu reforça sobretudo a aquisição de equipamentos técnicos e a capacidade de aumentar as operações. Este reforço gera compromisso na Gestão Integrada de Fronteiras.

De acordo com EB1 e EB2, a FRONTEX assume-se como a entidade supranacional que tem o papel de coordenação com todos os Estados-Membros, sobretudo na prevenção da criminalidade transfronteiriça.

A gestão integrada de fronteiras requer responsabilização dos Estados-Membros para a prevenção de riscos e ameaças, e isto está intimamente ligado ao reforço da UE com a FRONTEX.

Por último, atendendo à H6, “A vigilância de fronteiras externas, diminui a perda de vidas humanas no mar e permite a deteção de ilícitos criminais. Num contexto operacional onde a UCC tem intervenção direta através da FRONTEX.”, esta hipótese foi totalmente validada (100% média da categoria *Salvuarda Humana/Prevenção Criminal* – para a questão QA5).

Dos 7 EA, todos corroboraram a H6. A UCC através da FROTEX, tem desempenhado missões de SAR que decorrem dos patrulhamentos, e logicamente salvaguardam o bem jurídico vida.

Evocando os dados operacionais da Tabela n.º 2, no ano de 2016 a UCC participou em cinco operações. Os patrulhamentos e vigilâncias permitiram resgatar 733 migrantes, detetar 1 441 migrantes, desenvolver 10 serviços SAR e deter 3 pessoas. Tendo participado 84 militares num acumulado de 647 dias no estrangeiro.

Os EA revelam que a segurança e o controlo das fronteiras externas da UE não podem ser indissociáveis da responsabilidade humanitária de salvaguarda da vida dos migrantes.

#### **5.4. Síntese**

Neste capítulo foi feita a análise qualitativa e quantitativa das questões de ambos os blocos de entrevistas, através de uma matriz de aplicação sucessiva.

Depois apresentou-se a relação das categorias e subcategorias de análise de conteúdo das entrevistas com as H, para que fosse mais fácil e lógico a verificação das hipóteses.

Foi feita a validação das H de investigação. Sendo que as H1, H2, H4, e H5 foram verificadas, enquanto que H3 e H6 foram totalmente verificadas. No próximo e último capítulo vão ser dadas as respostas para as perguntas de investigação.

## CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### Resposta às perguntas derivadas

Após a revisão da literatura e análise dos dados secundários, da parte empírica da investigação que se baseou nas entrevistas, e após a verificação das hipóteses estão reunidas as condições para se proceder à resposta das PD.

No que concerne a PD1 – “A estrutura da UCC é adequada para desempenhar operações no âmbito FRONTEX?”, a H1 foi verificada bem como H2.

No domínio do serviço marítimo a UCC desenvolve ações na vertente *Safety* e na vertente *Security*. No âmbito das operações FRONTEX, a UCC previne a criminalidade transfronteiriça (*Security*) e através das missões SAR, salvaguarda a vida humana com resgates marítimos (*Safety*), replicando as boas práticas efetuadas em território nacional, porém com as devidas adaptações. Esta atuação capacita os militares da Unidade com competência operacional e experiência para desempenhar missões internacionais.

O aprontamento introduzido pela UCC no início do ano de 2016, e potenciado no CTAFMI, é estruturante para o treino operacional, validação de conhecimentos e partilha de experiências. Para que o processo de aprontamento seja eficaz deve ter em consideração o Programa de Treino da GNR para Missões e Operações Internacionais de Gestão de Crises, aprovado pelo Despacho GCG n.º 26/15. Aumentando, desta forma, a prontidão e a confiança da força a ser projetada.

Os resultados operacionais no âmbito FRONTEX espelham o serviço desta Unidade especializada da GNR, a UCC participou só no ano de 2016, em 5 operações. Empenhando 84 militares, resgatando 733 migrantes num acumulado de 647 dias de operações no estrangeiro. Não esquecendo que a Guarda empenhou mais meios, dado o seu elevado número de valências, como os binómios cinotécnicos que tiveram um forte empenhamento.

A colaboração e cooperação com as entidades nacionais e estrangeiras é positiva, e acontece sobretudo no decorrer de operações marítimas onde se reforça a complementaridade dos meios.

A embarcação OPV iria potenciar ainda mais a participação da Unidade no âmbito das missões FRONTEX.

Em suma, a UCC articula-se de forma a corresponder aos pedidos que lhe são solicitados quer na componente operacional internacional, quer colaborando ativamente com as entidades nacionais e estrangeiras no âmbito FRONTEX.

Atendendo à PD2 – “De que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro da vigilância de fronteiras externas da UE?”, a H3 foi totalmente verificada enquanto que H4 foi verificada.

O SIVICC como plataforma de vigilância marítima da fronteira externa nacional, alimenta o vértice de informação do triângulo de atuação costeiro. Vigiar o troço de fronteira da responsabilidade da UCC, ativamente e por inerência existe a integração num quadro regional porque coincide com o limite ocidental da fronteira externa da UE.

No domínio das informações, a gestão do CNC português no âmbito do EUROSUR também se perpetra à UCC. Os dados processados pelo CNC atualizam o quadro de situação nacional, partilhando informação pertinente e atual com a FRONTEX e com todos os CNC dos Estados-Membros da UE. É com base na premissa comum de que todos os CNC partilham informações, que é possível manter o quadro de situação europeu, que está intimamente ligado à capacidade de reação dos Estados-Membros e às ameaças da segurança interna.

No âmbito das operações FRONTEX a partilha de informações permite um conhecimento atualizado da área de operações. As informações condicionam o direcionamento das ações de patrulhamento, admitindo que as operações policiais devem ser orientadas pelas informações. Sendo que a Agência potencia a partilha de informações por via formal, quer através dos *briefings* diários nos ICC, quer pelos OPLAN, a que todas as forças obrigatoriamente têm acesso e colaboração.

Resumindo, a UCC participa diariamente na vigilância marítima e terrestre nacional, colabora no quadro europeu ininterruptamente através do CNC que faz parte da componente do EUROSUR, e através das várias participações nas missões FRONTEX, partilha e recebe informações pertinentes da área de operações. Quando compiladas e devidamente analisadas permitem um conhecimento de situação europeu atualizado.

Com base num modelo de avaliação comum e integrado dos riscos, a FRONTEX desenvolve as análises de risco com o objetivo de dotar os Estados-Membros com informações que permitam tomar medidas adequadas para as ameaças identificadas, a fim de promover a gestão integrada de fronteiras externas.

Por último, quanto à PD3 – “A UE estabelece a vigilância de fronteiras como uma prioridade?”, a H5 verifica-se e a H6 verifica-se totalmente.

Tendo em conta o interesse comum dos Estados-Membros em estabelecer uma gestão mais eficaz das fronteiras externas da UE, a questão da vigilância de fronteiras é crucial para a segurança comunitária.

Assim, a política da UE relativa às suas fronteiras visa instituir uma gestão integrada que garanta uniformidade no controlo e vigilância de fronteiras externas, premissa indispensável para a livre circulação de pessoas na UE, elemento fundamental do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça.

Conclui-se que houve a necessidade de fortalecer juridicamente o mandato da FRONTEX, aumentando as suas competências e atribuições, a que se associa um maior investimento e responsabilização dos Estados-Membros. A assinatura dos acordos com a ESA e a EFCA, é um presságio de cooperação nas respetivas áreas de vigilância de fronteira.

A capacidade de reação dos Estados-Membros foi potenciada pela medida mais ativa prevista no Regulamento (UE) n.º 2016/1624, a criação da Reserva de Reação Rápida.

Estão assim enunciados os pressupostos que apontam à crescente preocupação e investimento na vigilância de fronteiras externas da UE, que contempla medidas ativas de vigilância e análises de risco que têm os seus efeitos na prevenção da criminalidade transfronteiriça, bem como, na vertente humanitária que é premente nas missões FRONTEX. Assim, a vigilância de fronteiras externas é uma prioridade para a UE, cuja resposta se operacionaliza através da FRONTEX.

### **Resposta à pergunta de partida**

Após a revisão da literatura e do enquadramento jurídico, consumada a parte empírica da investigação, e complementando com a resposta das PD, segue-se a resposta à PP: “*De que forma a UCC contribui para a vigilância de fronteiras externas da UE, no âmbito das Operações da Agência FRONTEX?*”.

A UCC participa ativamente nas operações da FRONTEX. Colaborando, na vertente *Security* prevenindo a criminalidade transfronteiriça e na vertente *Safety*, assumindo a linha operacional que tem a responsabilidade humanitária da salvaguarda de vidas humanas nas missões SAR.

No domínio do serviço marítimo, a UCC participa na vigilância marítima, designadamente, pela utilização das LVI e dos Semirrígidos nas missões de CPB da FRONTEX. No âmbito da vigilância terrestre da fronteira externa da UE, a UCC colabora com a projeção dos seus meios da componente terrestre, designadamente, as viaturas que

fazem missões de PC. Participa ainda, com o empenhamento operacional das viaturas de visão noturna, os TVV.

Em território nacional, a UCC tem competências específicas de vigilância, patrulhamento e interceção terrestre e marítima competindo-lhe, ainda, gerir e operar o SIVICC, que vigia a fronteira externa nacional e por inerência a UCC assume responsabilidade por parte do troço de fronteira externa da UE.

No âmbito da partilha de informações, a gestão do CNC português no quadro do EUROSUR também se comete à UCC. Os dados processados pelo CNC atualizam o quadro de situação nacional, partilhando informação pertinente e tempestiva com a FRONTEX e com todos os CNC dos Estados-Membros da UE.

Assim, a UCC diariamente intervém na gestão integrada de fronteiras, a que acresce a dimensão operacional quando empenhada no âmbito das missões FRONTEX.

Reforça-se a ideia de que as missões internacionais potenciam a imagem da GNR e do país. Sendo que é devido ao amplo espectro de missão da Guarda, que se justifica o facto de esta assumir o maior número de guardas de fronteira e costeiros nacionais, no âmbito da Reserva de Reação Rápida.

### **Confirmação dos objetivos de investigação**

O OG da presente investigação: “Analisar o contributo da UCC no âmbito da FRONTEX. Aferindo desta forma qual o contributo da GNR na vigilância de fronteiras externas da UE.”, foi cumprido. Através da revisão da literatura e enquadramento jurídico, dados secundários e análise de conteúdo das entrevistas. Que permitiram validar as H, responder às três PD e à PP.

O OE1: “Caracterizar a estrutura da UCC e contextualizar o enquadramento teórico e jurídico da FRONTEX.”, foi alcançado, como foi possível examinar pelos subcapítulos 1.1., 1.2., 1.3., 2.3., 3.1., 3.3., 3.5. e 3.6., dados secundários (Tabela n.º 1 e Tabela n.º 2) e pela análise de conteúdo das questões QA1, QA2, QB1 e QB2.

O OE2: “Aferir de que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro EUROSUR.”, foi atingido pela observância dos subcaptítulos 1.2. e 3.4., e pela análise de conteúdo das questões QA3, QA4, QB3 e QB4.

Por último, o OE3: “Atestar se a vigilância de fronteiras externas dentro da gestão integrada de fronteiras é uma prioridade para a UE.”, foi validado pelos subcapítulos 2.1., 2.2., 2.4. e 3.2., e pela análise de conteúdo das questões QA5, QB5 e QB6.

Recomenda-se novamente a consulta do Apêndice A – Estrutura do Trabalho de Investigação, pois resume a construção lógica que foi concebida para responder à PP, e fundamentar as premissas do TIA.

### **Limitações da investigação**

A DPERI como entidade oficial para fornecer os dados e as participações da Guarda em missões internacionais, apesar da sua pronta e tempestiva colaboração apenas forneceu os resultados operacionais relativos ao ano de 2016. Não sendo possível obter os quantitativos, de 2009 a 2015, como era intenção do objeto de estudo definido, dada a incompatibilidade entre o hiato temporal da recolha dos dados e o empenhamento da DPERI.

Se por um lado a alteração legislativa do Regulamento (UE) n.º 2016/1624, veio introduzir significativas alterações na estrutura da FRONTEX, que provam o investimento da UE no campo da vigilância de fronteiras, por outro lado veio dificultar o processo de investigação científica. Uma vez que no período em que o estudo se desenvolveu as forças que contribuem para a FRONTEX, a UE, os Estados-Membros e a própria Agência, ainda se estavam a adaptar a esta nova e reforçada realidade.

### **Recomendações para investigações futuras**

Para investigações futuras, sugere-se o estudo sobre a valência cinotécnica da GNR no âmbito da vigilância de fronteiras, enquadrado nas operações FRONTEX. Área que tem vindo a colaborar ativamente no decorrer das operações FRONTEX.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Academia Militar. (2016). *Normas de Execução Permanente (NEP) n.º 522/1ª de 20 de janeiro. Normas para a Redação dos Trabalhos de Investigação*. Direção de Ensino.
- Accenture. (2006). *Estudo de Racionalização de Estruturas da GNR e PSP*. Lisboa: Accenture .
- Alves, A. C. (2010). *Introdução à Segurança*. Lisboa: Edição da Revista da Guarda Nacional Republicana.
- American Psychological Association [APA]. (2010). *Publication Manual of the American Psychological Association* (6ª ed.). Washington: APA.
- Bellanova, R., & Duez, D. (2016). The Making (Sense) of EUROSUR: How to Control the Sea Borders? Em R. Bossong, & H. Carrapico, *EU Borders and Shifting Internal Security. Technology, Externalization and Accountability* (pp. 23-44). Springer.
- Bessa, F. (2013). *A GNR e o Mar: Uma Ligação Centenária I*. Lisboa: Revista Pela Lei e Pela Grei n.º 100.
- Bessa, F. (2014a). *A GNR e o Mar: Uma Ligação Centenária II*. Lisboa: Revista Pela Lei e Pela Grei n.º 102.
- Bessa, F. (2014b). *A GNR e o Mar: Uma Ligação Centenária III*. Lisboa: Revista Pela Lei e Pela Grei n.º 103.
- Bigo, D. (2008). *International Political Sociology*. P. Williams, (ed). Security studies: An Introduction. London: Routledge.
- Bigo, D., & Guild, E. (2010). *The Transformation of European Border Controls*. In B. Ryan, & V. Mitsliegas (Eds.) *Extraterritorial Control. Legal Challenges*. (pp. 257 - 279). Brill.
- Buzan, B., Weaver, O., & Wilde, J. (1998). *Security, A new framework for analysis*. London: Boulder, CO, Lynne Rienner.
- Conselho da União Europeia. (2014). *Estratégia de Segurança Marítima da UE*.
- DPERI. (2015). *Matriz de Responsabilidade Frontex*. Informação n.º 243/15. Proc. 040.10.10-7, 06OUT15.
- Edler, D. (2013). *SECURITIZATION AND INSECURITY PRACTICES IN EUROPE: The Creation of FRONTEX*. 4º Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais: SI-P24 - Segurança Internacional: Análise de casos.

- Eufrázio, J. (2012). *O Sistema de Vigilância de Costa no Sistema de Segurança Interna*. Trabalho de Investigação Individual no âmbito da Pós-Graduação em Direito e Segurança. Faculdade de Direito da UNL.
- Fortin, M.-F. (1999). *O Processo de Investigação. Da concepção à realização*. Loures: Losuciência - Edições Industrial Gráfica, Lda.
- Frontex. (2011). *Frontex Fundamental Rights Strategy*. Varsóvia, Polónia.
- Frontex. (2013). *Code of Conduct. For all persons participating in frontex activities*. Varsóvia, Polónia.
- Frontex. (2015). *Frontex at a glance*. Varsóvia, Polónia.
- Frontex. (2016). *Risck Analysis for 2016*. Varsóvia, Polónia: Risk Analysis Unit.
- Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna. (2017). *Relatório Anual de Segurança Interna 2016*. XIII Legislatura - Ministério da Administração Interna.
- Gjoncaj, M. (2013). *Securitizing migration at EU external borders through FRONTEX*. Berlim (GER): Humboldt University.
- Guarda Nacional Republicana. (1997). *Manual de Operações Volume II - Operações Policiais*.
- Hermenegildo, R. & et al. (2015). *A Futura Estratégia de Segurança Interna da União Europeia (2015-2020) e o papel da Guarda Nacional Republicana*. Revista de Ciências Militares, maio de 2015 III (2), pp.457-479. Obtido de <http://www.iesm.pt/cisdi/index.php/publicacoes/revista-de-cienciasmilitares/edicoes>.
- International Maritime Organization [IMO]; United Nations High Commissioner for Refugees [UNHCR]; International Chamber of Shipping [ICS]. (2015). *Rescue at Sea. A Guide to Principles and Practice as Applied to Migrants and Refugees*. (U. H. (UNHCR), Ed.) Obtido em 15 de Fevereiro de 2017, de <http://www.refworld.org/docid/45b8d1e54.html>
- Jorry, H. (2007). *Construction of a European Institucional Model for Managing Operational Cooperation at the EU's External Borders: Is the Frontex Agency a decisive step forward?* Sixth Framework Programme.
- José, P. (2016). *SIVICC como um sistema dissuasor da ilicitude e de apoio à atividade operacional da GNR*. Lisboa: IESM.
- Léonard, S. (2010). *FRONTEX and the Securitization of Migrants through Practices*. Paper to be presented at the Migration Working Group Seminar, European University Institute, Florence, 9 February 2011.

- Lopes, G. (2012). *Frontex – Eurosur – SIVICC*. Segurança e Ciências Forenses. Obtido em 05 de 03 de 2017, de <https://segurancaecienciasforenses.com/2012/05/15/frontex-eurosur-sivicc/>
- Lourenço, N., Lopes, A. F., Rodrigues, J. C., Costa, A., & Silvério, P. (2015). *Segurança Horizonte 2025. Um Conceito de Segurança Interna*. (F. M. Ferro, Ed.) Lisboa. Obtido de <https://www.researchgate.net/publication/275464581>
- Lutterbeck, D. (2004). *Between Police and Military. The New Security Agenda and the Rise of Gendarmeries* (Vol. 39(1)). (S. Publications, Ed.) Cooperation and Conflict: Journal of the Nordic International Studies Association.
- Marconi, M. A., & Lakatos, E. M. (2003). *Fundamentos de Metodologia Científica* (5ª ed.). São Paulo: Editora Atlas.
- Popper, K. (2004). *Lógica das Ciências Sociais*. (T. Brasileiro, Ed.) Rio de Janeiro: Edições Martins.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. (2008). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva - Publicações S.A.
- Rodrigues, A. (2013). *Estratégia de segurança marítima europeia. Porquê e para quê?* Jornal de Defesa e Relações Internacionais.
- Sagrega, R. (2014). *Exporting EU integrated border management beyond EU borders: modernization and institutional transformation in exchange for more mobility?* (Vol. 27). Cambridge Review of International Affairs.
- Sarmento, M. (2013). *Metodologia Científica para a Elaboração, Escrita e Apresentação de Teses*. Lisboa: Universidade Lusíada Editora.
- Sousa, C. (2014). *“Fronteiras Inteligentes”: custo/eficácia no contexto da luta contra a imigração ilegal*. Repositório Institucional Camões - Universidade Autónoma de Lisboa.
- Sousa, F. (2005). *Dicionário das Relações Internacionais*. Santa Maria da Feira: Edições Afrontamento/ CEPESE - Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade.
- UNCHR - The UN Refugee Agency. (2016). *Global Trends Forced Displacement in 2015*. Genebra, Suíça: Division of Programme and Coordination Support Section.

## NORMATIVOS JURÍDICOS

Assembleia da República [AR]. (1997). *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM)*, ratificada em Portugal pela Resolução da Assembleia da República n.º 60-B/97 de 14 de outubro. Adotada a 28 de julho de 1951 pela Conferência das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados e Apátridas, convocada pela resolução 429 (V) da Assembleia Geral, de 14 de dezembro de 1950. Aprovação para adesão: Decreto-Lei n.º 43 201, de 1 de outubro de 1960, alterado pelo Decreto-Lei n.º 281/76, de 17 de abril, publicado no Diário da República n.º 91/76. Lisboa: Diário da República.

Assembleia da República [AR]. (2007). *Lei n.º 63/2007 de 6 de novembro. Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana*. Lisboa: Diário da República, 1.ª série, n.º 2013.

Decreto Regulamentar. (1885). *Decreto Regulamentar n.º 4/1885 que decretava o regulamento orgânico do corpo da guarda fiscal*. Lisboa: 17 de setembro de 1885.

Guarda Nacional Republicana [GNR]. (2009). *Despacho GCG n.º 53/09-OG, que define as competências, a estrutura e o efetivo da UCC*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana, 30 de dezembro.

Guarda Nacional Republicana [GNR]. (2010). *Ordem à Guarda de 15 de março de 2010*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana, 1ª Série, n.º 5.

Guarda Nacional Republicana [GNR]. (2015). *Despacho GCG n.º 26/15 que aprovava o Programa de Treino da Guarda Nacional Republicana para Missões e Operações Internacionais de Gestão de Crises*. Lisboa: Guarda Nacional Republicana, 30 de junho.

Ministério da Administração Interna [MAI] (1993). *Extingue a Guarda Fiscal e cria a Brigada Fiscal, que será integrada na Guarda Nacional Republicana*. Decreto-Lei n.º 230/93 de 26 de junho. Lisboa: Diário da República, Série I-A, n.º 148/1993.

Ministério da Administração Interna [MAI]. (2008). *Portaria n.º 1450/2008*. Lisboa: Diário da República, 1ª Série, n.º 242 de 16 de dezembro.

Ministério da Administração Interna [MAI]. (2010). *Despacho n.º 10393/2010 de 5 de maio de 2010, que aprova o Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (RGSGNR)*. Lisboa: Diário da República, 2ª Série, n.º 119.

- Presidência do Conselho de Ministros [PCM]. (2007). *Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2007: Aprova as opções fundamentais da reforma da Guarda Nacional Republicana e da Polícia de Segurança Pública*. Lisboa: Diário da República, 1ª Série, n.º 55 de 2007.
- Presidência do Conselho de Ministros [PCM]. (2007). *Proposta de Lei n.º 138/X que aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana*. Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição. Entrada: 5 de maio.
- União Europeia [UE]. (2008). *Jornal Oficial da União Europeia. Versão Consolidada do Tratado da União Europeia de 9 de maio*. Bruxelas: Jornal Oficial da União Europeia.
- União Europeia [UE]. (2013). *Jornal Oficial da União Europeia. REGULAMENTO (UE) n.º 1052/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 22 de outubro de 2013 que cria o Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR)*. Bruxelas: Jornal Oficial da União Europeia. Bruxelas: Jornal Oficial da União Europeia.
- União Europeia [UE]. (2016a). *Jornal Oficial da União Europeia. REGULAMENTO (UE) n.º 2016/399 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 9 de março de 2016 - que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen)*. Bruxelas: Jornal Oficial da União Europeia.
- União Europeia [UE]. (2016b). *Jornal Oficial da União Europeia. REGULAMENTO (UE) n.º 2016/1624 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de setembro de 2016 relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que altera o Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 863/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 2007/2004 do Conselho e a Decisão 2005/267/CE do Conselho*. Bruxelas: Jornal Oficial da União Europeia. Bruxelas: Jornal Oficial da União Europeia.

## APÊNDICE A – ESTRUTURA DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

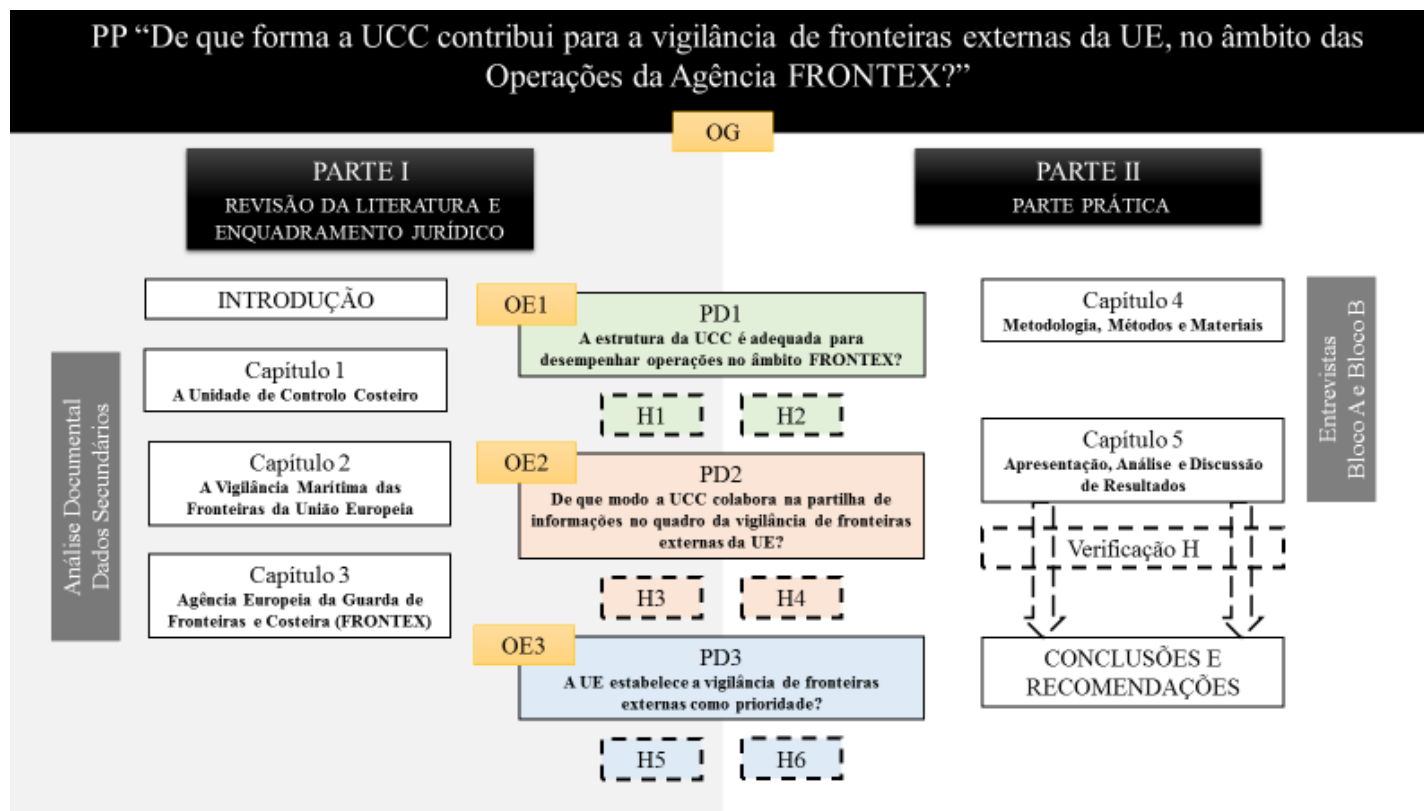


Figura n.º 1 – Estrutura do Trabalho de Investigação.

Fonte: Elaboração própria.

## APÊNDICE A – ESTRUTURA DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

OBJETIVOS	HIPÓTESES	PERGUNTAS DE INVESTIGAÇÃO	REVISÃO DA LITERATURA E ENQUADRAMENTO JURÍDICO (SUBCAPÍTULOS)	OBTENÇÃO DE DADOS
(OG) Analisar o contributo da UCC no âmbito das operações da Agência FRONTEX		PP – De que forma a UCC contribui para a vigilância de fronteiras externas da UE, no âmbito das Operações da Agência FRONTEX		Entrevistas e Dados DPERI
(OE1) Caracterizar a estrutura da UCC e contextualizar o enquadramento teórico e jurídico da FRONTEX	H1 – A UCC dispõe de meios operacionais e formação que capacitam os seus militares a desempenhar as suas funções no âmbito das operações FRONTEX; H2 – A articulação da UCC constitui-se de forma a fomentar a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças, serviços e entidades no âmbito das operações FRONTEX;	<b>PD1 – A estrutura da UCC é adequada para desempenhar operações no âmbito FRONTEX?</b>	1.1. 1.2. 1.3. 2.3 3.1 3.3 3.5 3.6	QA1 QA2 QB1 QB2 DADOS DPREI
(OE2) Aferir de que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro EUROSUR	H3 – Um conhecimento situacional europeu atualizado, em tempo real através do EUROSUR, contribui para o aumento da capacidade de reação dos Estados-Membros; H4 – No decorrer das Operações FRONTEX a UCC recolhe e partilha informações, que são utilizadas nos planos operacionais;	<b>PD2 – De que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro da vigilância de fronteiras externas da UE?</b>	1.2. 3.4	QA3 QA4 QB3 QB4
(OE3) Atestar se a vigilância de fronteiras externas dentro da gestão integrada de fronteiras é uma prioridade para a UE	H5 – A UE reforçou o enquadramento legal e o investimento da gestão integrada das fronteiras externas; H6 – A vigilância de fronteiras externas, diminui a perda de vidas humanas no mar e permite a deteção de ilícitos criminais. Num contexto operacional onde a UCC tem intervenção direta através da FRONTEX.	<b>PD3 – A UE estabelece a vigilância de fronteiras como uma prioridade?</b>	2.1 2.2 2.4 3.2	QA5 QB5 QB6 DADOS DPERI

Figura n.º 1 – Estrutura do Trabalho de Investigação (Continuação).

## APÊNDICE B – PERGUNTAS DE INVESTIGAÇÃO

Tabela n.º 11 – Sistematização das perguntas de investigação.

<b>PP - De que forma a UCC contribui para a vigilância de fronteiras externas da UE, no âmbito das Operações da Agência FRONTEX?</b>	
PD1 - A estrutura da UCC é adequada para desempenhar Operações no âmbito da FRONTEX?	H1 – A UCC dispõe de meios operacionais e formação que capacitam os seus militares a desempenhar as suas funções no âmbito das operações FRONTEX; H2 – A articulação da UCC constitui-se de forma a fomentar a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças, serviços e entidades no âmbito das operações FRONTEX;
PD2 - De que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro da vigilância de fronteiras externas da UE?	H3 – Um conhecimento situacional europeu atualizado, em tempo real através do EUROSUR, contribui para o aumento da capacidade de reação dos Estados-Membros; H4 – No decorrer das Operações FRONTEX a UCC recolhe e partilha informações, que são utilizadas nos planos operacionais;
PD3 - A UE estabelece a vigilância de fronteiras externas como prioridade?	H5 – A UE reforçou o enquadramento legal e o investimento da gestão integrada das fronteiras externas; H6 – A vigilância de fronteiras externas, diminui a perda de vidas humanas no mar e permite a deteção de ilícitos criminais. Num contexto operacional onde a UCC tem intervenção direta através da FRONTEX.

Fonte: **Elaboração Própria.**

## **APÊNDICE C – CARTA DE APRESENTAÇÃO**



### **ACADEMIA MILITAR**

## **A UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO NO ÂMBITO DA FRONTEX**

**Autor:** Aspirante de Infantaria da GNR Francisco João de António Patrício

**Orientador:** Tenente-Coronel Infantaria da GNR João Miguel Ribeiro de Brito

**Coorientador:** Major de Infantaria da GNR João Rafael Lavado Eufrázio

**Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

**Lisboa, maio de 2017**

## Carta de Apresentação

No âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada da Academia Militar, com vista à obtenção do grau académico de Mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, subordinado ao tema “*A Unidade de Controlo Costeiro no âmbito da Frontex*” pretende-se realizar um conjunto de entrevistas com o intuito de recolher informações pertinentes e úteis para a investigação.

O estudo versa sobre o contributo da Unidade de Controlo Costeiro (UCC) no âmbito das operações da Agência FRONTEX, aferindo também desta forma qual o contributo da GNR na vigilância de fronteiras externas da União Europeia.

Este trabalho foi autorizado por despacho da Academia Militar e a realização de entrevistas neste âmbito pelo Comandante da UCC.

A seleção dos entrevistados teve em conta a experiência profissional e os conhecimentos da temática em apreço. A amostra inclui oficiais que desempenharam missões no âmbito FRONTEX ou têm intervenção de coordenação e planeamento com a Agência.

Face ao exposto, solicito de Vossa Excelência que me conceda entrevista, que demorará cerca de 25 minutos, pois o seu contributo é determinante para que se atinjam os objetivos propostos na investigação.

Em nome da equipa de investigação agradecemos a vossa distinta colaboração.

Atenciosamente,



---

Francisco João de António Patrício

Aspirante GNR Infantaria

**Contacto: 914344625 – fja.patricio@gnr.pt**

## **APÊNDICE D – GUIÃO DE ENTREVISTA**



### **ACADEMIA MILITAR**

## **A UNIDADE DE CONTROLO COSTEIRO NO ÂMBITO DA FRONTEX**

**Autor:** Aspirante de Infantaria da GNR Francisco João de António Patrício

**Orientador:** Tenente-Coronel Infantaria da GNR João Miguel Ribeiro de Brito

**Coorientador:** Major de Infantaria da GNR João Rafael Lavado Eufrázio

**Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada**

## Enquadramento

A presente entrevista surge no âmbito do Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (TIA), com vista à obtenção do grau académico de Mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, subordinada ao tema “A Unidade de Controlo Costeiro no âmbito da FRONTEX”.

A equipa de investigação pretende com esta entrevista semiestruturada obter dados fundamentais para estudar o contributo da Guarda Nacional Republicana (GNR), através da Unidade de Controlo Costeiro (UCC), na vigilância de fronteiras externas da UE em âmbito de operações FRONTEX reforçando a imagem da GNR como uma força próxima, humana e de confiança aquém e além-fronteiras.

As respostas de Vossa Excelência serão certamente uma mais valia para a presente investigação, servindo de complemento para o tratamento de informação, pelo que se apela a que as mesmas sejam tão completas quanto possível.

Este trabalho foi autorizado por despacho da Academia Militar.

Importa ainda destacar que todas as respostas e dados pessoais terão apenas propósitos académicos, devido ao conteúdo das mesmas, classificadas se necessário. Se pretender a análise das repostas, tal ser-lhe-á facultado, bem como, o trabalho final assim que aprovado.

Em nome da equipa de investigação, obrigado pela sua colaboração.

## Identificação do Entrevistado

---

**Nome do Entrevistado**

**Bloco A – Missão (se aplicável) – Nível Tático**

**Bloco B – (se não tiver participado em missão) ou Nível Estratégico (participado em missão)**

---

**Posto/Função**

**Data**

**U/E/O**

**Local**

---

## Entrevista – Bloco A

**QA1 – Considera que a UCC, dispõe de recursos adequados que capacitam os militares a desempenhar as suas funções no decorrer das operações FRONTEX?**

Resposta

---

**QA2 – Como descreve a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças/serviços/entidades no âmbito das operações FRONTEX?**

Resposta

---

**QA3 – No âmbito das operações FRONTEX, a partilha de informações entre entidades permite um quadro de situação atualizado da área de operações?**

Resposta

---

**QA4 – De que forma as informações recolhidas durante os patrulhamentos da UCC (no âmbito FRONTEX) são utilizadas para os planos operacionais?**

Resposta

---

**QA5 – Considera que a gestão integrada de fronteiras/vigilância de fronteiras externas através da FRONTEX contribui para diminuir a perda de vidas humanas no mar e a deteção de ilícitos criminais?**

Resposta

---

## Entrevista – Bloco B

**QB1 – Desde 2009 que evolução/articulação foi feita pela UCC/DPERI/GNR/CTAFMI para preparar os militares que participam nas operações FRONTEX?**

Resposta

---

**QB2 – Como descreve a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças/serviços/entidades no âmbito das operações FRONTEX?**

Resposta

---

**QB3 – Considera que a partilha de informações permite um *conhecimento de situação europeu atualizado* no decorrer do sistema EUROSUR?**

Resposta

---

**QB4 – No seu entendimento, um *conhecimento de situação europeu atualizado*, em tempo real, contribui para a capacidade de reação dos Estados-Membros e da agência FRONTEX?**

Resposta

---

**QB5 – Será que a gestão integrada de fronteiras é a melhor forma de vigiar as fronteiras externas da UE em coordenação com a FRONTEX?**

Resposta

---

**QB6 – Continuará a FRONTEX a ser reforçada em termos das suas atribuições e investimento?**

Resposta

---

**PP – “De que forma a UCC contribui para a vigilância de fronteiras externas da UE, no âmbito das Operações da Agência FRONTEX?”**

Perguntas de Investigação	Entrevista - Bloco A	Entrevista – Bloco B
<p><b>PD1 – A estrutura da UCC é adequada para desempenhar operações no âmbito FRONTEX?</b></p>	<p>QA1 – Considera que a UCC dispõe de recursos adequados que capacitam os militares a desempenhar as suas funções no decorrer das operações FRONTEX? QA2 – Como descreve a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças/serviços/entidades no âmbito das operações FRONTEX?</p> <p>H1 – A UCC dispõe de meios operacionais e formação que capacitam os seus militares a desempenhar as suas funções no âmbito das operações FRONTEX; H2 – A articulação da UCC constitui-se de forma a fomentar a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças, serviços e entidades no âmbito das operações FRONTEX;</p>	<p>QB1 – Desde 2009 que articulação foi feita pela UCC/DPERI/GNR/CTAFMI para preparar os militares que participam nas operações FRONTEX? QB2 – Como descreve a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças/serviços/entidades no âmbito das operações FRONTEX?</p>
<p><b>PD2 – De que modo a UCC colabora na partilha de informações no quadro da vigilância de fronteiras externas da UE?</b></p>	<p>QA3 – No âmbito das operações FRONTEX, a partilha de informações entre entidades permite um quadro de situação atualizado da área de operações. QA4 – De que forma as informações recolhidas durante os patrulhamentos da UCC (no âmbito FRONTEX) são utilizados para os planos operacionais?</p> <p>H3 – Um conhecimento situacional europeu atualizado, em tempo real através do EUROSUR, contribui para o aumento da capacidade de reação dos Estados-Membros; H4 – No decorrer das Operações FRONTEX a UCC recolhe e partilha informações, que são utilizadas nos planos operacionais;</p>	<p>QB3 – Considera que a partilha de informações permite um <i>conhecimento de situação europeu</i> atualizado no decorrer do sistema EUROSUR? QB4 – No seu entendimento, um <i>conhecimento de situação europeu atualizado</i>, em tempo real, contribui para a capacidade de reação dos Estados-Membros e da FRONTEX?</p>
<p><b>PD3 – A UE estabelece a vigilância de fronteiras como uma prioridade?</b></p>	<p>QA5 – Considera que a vigilância de fronteiras externas/gestão integrada de fronteiras, através da FRONTEX, contribui para diminuir a perda de vidas humanas no mar e a deteção de ilícitos criminais?</p> <p>H5 – A UE reforçou o enquadramento legal e o investimento da gestão integrada das fronteiras externas; H6 – A vigilância de fronteiras externas, diminui a perda de vidas humanas no mar e permite a deteção de ilícitos criminais. Num contexto operacional onde a UCC tem intervenção direta através da FRONTEX.</p>	<p>QB5 – Será que a gestão integrada de fronteiras é a melhor forma de controlar as fronteiras externas da UE em coordenação com a FRONTEX? QB6 – Continuará a FRONTEX a ser reforçada em termos das suas atribuições e investimento?</p>

## APÊNDICE E – ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

Tabela n.º 12 – Codificação alfanumérica e cromática das entrevistas.

Questões	Categoria	Subcategoria	UR
QA1 – Considera que a UCC, dispõe de recursos adequados que capacitam os militares a desempenhar as suas funções no decorrer das operações FRONTEX? QB1 – Desde 2009 que evolução/articulação foi feita pela UCC/DPERI/GNR/CTAFMI para preparar os militares que participam nas operações FRONTEX?	Adequação dos Meios	Recursos Humanos	R1a
		Recursos Materiais	R1b
		Aprontamento	R1c
QA2 = QB2 – Como descreve a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças/serviços/entidades no âmbito das operações FRONTEX?	Cooperação e Coordenação	Participativa	R1a
		Via Oficial	R2a
QA3 – No âmbito das operações FRONTEX, a partilha de informações entre entidades permite um quadro de situação atualizado da área de operações? QB3 – Considera que a partilha de informações permite um <i>conhecimento de situação europeu</i> atualizado no decorrer do sistema EUROSUR?	Conhecimento de Situação	Área de Operações	R3a
		Europeu	R3b
QA4 – De que forma as informações recolhidas durante os patrulhamentos da UCC (no âmbito FRONTEX) são utilizadas para os planos operacionais? QB4 – No seu entendimento, um <i>conhecimento de situação europeu atualizado</i> , em tempo real, contribui para a capacidade de reação dos Estados-Membros e da agência FRONTEX?	Partilha de Informações	Alterações Operacionais	R4a
		Conhecimento de Situação Europeu	R4b
QA5 – Considera que a gestão integrada de fronteiras/vigilância de fronteiras externas através da FRONTEX contribui para diminuir a perda de vidas humanas no mar e a deteção de ilícitos criminais?	Objetivos FRONTEX	Salvaguarda Humana/Prevenção Criminal	R5a
		Reforço FRONTEX	R56
QB5 – Será que a gestão integrada de fronteiras é a melhor forma de vigiar as fronteiras externas da UE em coordenação com a FRONTEX? QB6 – continuará a FRONTEX a ser reforçada em termos das suas atribuições e investimento?	Vigilância de Fronteiras Externas	Gestão Integrada	R6a
		Reforço FRONTEX	R56

Fonte: Elaboração própria.

Tabela n.º 13 – Análise de conteúdo por questão das entrevistas (Blocos A e B).

Entrevistado	UR	UC
<p>QA1 – Considera que a UCC, dispõe de recursos adequados que capacitam os militares a desempenhar as suas funções no decorrer das operações FRONTEX?</p> <p>QB1 – Desde 2009 que evolução/articulação foi feita pela UCC/DPERI/GNR/CTAFMI para preparar os militares que participam nas operações FRONTEX?</p>		
EA1	R1a	“A UCC possui atualmente os meios humanos e materiais adequados para corresponder à missão de vigilância e controlo da fronteira marítima nacional.”.
	R1b	“Para corresponder às exigências da FRONTEX quanto ao controlo da fronteira Europeia, em simultâneo com as necessidades nacionais, esta Unidade não possui os recursos que seriam desejáveis, no entanto garante prontamente de acordo com os meios disponíveis, o cumprimento dos compromissos internacionais.”.
	R1c	“Existiram melhorias fundamentais, nomeadamente com a criação de um aprontamento, que antecede o envio da força, que integra a contribuição dos militares que já participaram, quer a nível operacional e pessoal.”.
EA2	R1a	“(…) considero que a UCC dispõe de recursos adequados que capacitam os militares a cumprir cabalmente as missões em território estrangeiro. Graças à formação e à experiência operacional que a Unidade lhes oferece.”.
	R1b	“Em suma, se dispomos dos meios operacionais para desenvolver o patrulhamento, deteção e interseção no mar territorial e na orla costeira Portuguesa, designadamente através das embarcações (LVI e Embarcações de Alta Velocidade chamadas “EAV”) e viaturas/meios de Visão Noturna, e se esses meios são igualmente utilizados nas missões FRONTEX”.
	R1c	“Neste contexto a UCC em conjunto com o CTAFMI da Unidade de Intervenção desenvolveram um aprontamento conjunto de duas semanas. Que permite aos participantes rever procedimentos e obter instrução técnica e tática complementar.”.
EA3	R1a	“(…) dada a experiência obtida da atividade diária, aliado à formação ministrada durante a preparação para as missões em causa, a UCC capacita os militares a cumprir com profissionalismo as suas funções no decorrer das operações FRONTEX.”.
	R1b	“Considero que sim. No que concerne aos meios marítimos, considero que, a UCC possui meios adequados para o cumprimento da sua missão.”.
EA4	R1a	“Os militares estão capacitados a desempenhar as suas funções, fruto do aprontamento, dedicação, experiência e replicação do que fazem em território nacional adequando à realidade FRONTEX.”.
	R1b	“Os recursos são adequados, a UCC tem meios marítimos (LVI e Semirrígidos) suficientes para fazer as missões da FRONTEX. No entanto atendendo ao volume de missões internacionais que atualmente a UCC desenvolve, os recursos são escaços.”.
	R1c	“O aprontamento que hoje se desenvolve é fundamental para os militares. Nós tivemos uma semana e meia porque também participamos no exercício LIVEX, que faz parte da avaliação do aprontamento. Foi bastante produtivo, abordamos diversas matérias e que foram uma mais valia. Atualmente o aprontamento já tem duas semanas. A primeira na Unidade de Intervenção, a segunda na UCC.”.
EA5	R1a	“(…) UCC tem se feito valer da coisa mais importante no meio disto tudo, especialmente fora do nosso país, que são os nossos recursos humanos. A capacidade que temos em aprender rápido, devido à experiência operacional que detemos.”.
	R1b	“Capacitados são, adequados também. A questão que se coloca é que existe sempre margem para melhorar.”.
		“(…) A MARETA não tem a mesma capacidade da LVI. Mas confere à UCC boa capacidade de manobra.”.
EA6	R1a	“(…) No entanto não posso dizer e até pelos resultados operacionais que temos obtido. Não posso dizer que os meios são inadequados.”.
	R1b	“Em termos de recursos humanos e com base da experiência que foram recolhendo de outras missões estão muito bem preparados. Estão habituados aos procedimentos e ao tipo de serviço, o que permite à Unidade por norma ter militares qualificados a desempenhar estas funções.”.
	R1b	“(…) Porém tem algumas vantagens, por serem de alta velocidade, temos vantagem sobre outras pela sua velocidade de atuação.”.

		“Em relação à LVI já vem participando há alguns anos neste tipo de missões, e adapta-se muito bem a este tipo de missões. Logisticamente, obriga a outro tipo de esforço e financeiramente a sua projecção seja mais difícil (...) poderíamos completar outro tipo de missões de OPV ( <i>Offshore Patrol Vessel</i> ).”.
EA7	R1a	“Assim, da experiência e replicação do que de bom se faz em território nacional os militares estão capacitados a desempenhar as suas funções na FRONTEX. Estas missões já são uma realidade constante da UCC.”.
	R1b	“Em termos marítimos sim. Eventualmente a maior limitação será na utilização do OPV (Navio de Patrulha Oceânico), essa capacidade a UCC não tem.”. “A nível terrestre diria que a UCC também está capacitada para desempenhar missões no âmbito da FRONTEX, tanto que tem sistematicamente participado na FRONTEX quer em terra quer no mar.”
	R1c	“O aprontamento capacita e reforça as competências dos militares. Como em qualquer processo, está sujeito a melhoria. Essa melhoria é feita com base num <i>report</i> que o efetivo faz, caso se considere necessário são introduzidas alterações, que normalmente são questões de pormenor. E isso vê-se de missão para missão, esses fatores são corrigidos no aprontamento.”
EB1	R1a	“(…) a formação ao nível do EUROSUR (...). Por exemplo a plataforma JORA ( <i>Joint Operations Reporting Application</i> ).”. “Nós tentamos dar a melhor formação possível em questões de meteorologia, cartas náuticas, <i>Humanitarian Simulation Module</i> (que tenta prever o destino das embarcações à deriva – Zona de SAR). Capacitando os militares a desempenhar as suas funções em contexto das operações FRONTEX.”.
	R1c	“Nessa ótica a formação, o aprontamento e a preparação dos militares na semana de aprontamento é importante. (...) é muito importante também ter o contributo das outras Unidades da Guarda que já têm experiência em missões internacionais (...). Refiro-me ao CTAFMI da Unidade de Intervenção.”.
EB2	R1a	“O número de militares empenhados nestas operações tem aumentado, a Guarda desde 2014 tem aumentado o numero de capacidades nas operações FRONTEX e o <i>feedback</i> tem sido cada vez mais positivo, quer da FRONTEX, quer dos militares empenhados.”.
	R1c	“(…) foi estabelecida uma diretiva de aprontamento para as missões. Uma diretiva específica para as missões FRONTEX.”. A nossa grande prioridade foi potenciar o CTAFMI da Unidade de Intervenção.”.
QA2 = QB2 – Como descreve a coordenação e cooperação entre a UCC e as outras forças/serviços/entidades no âmbito das operações FRONTEX?		
EA1	R1a	“Em relação aos patrulhamentos, são coordenados com as forças locais de acordo com os objetivos que a FRONTEX delineou para as nossas forças.”
	R2a	“A informação inicial tem por base as referencias descritas no OPLAN (...) ponto de contacto, sendo que a força ao chegar ao terreno tem de contactar com essa entidade e perceber as ligações.”.
EA2	R1a	“(…) realizada a súmula de toda a informação respetiva ao conjunto de LCC, mediante Briefing diários onde estão presentes todos os oficiais de ligação dos vários países.”. “quando a Patrulha Portuguesa deteta uma embarcação com imigrantes ilegais a bordo, comunica, através do <i>Liaison Officer</i> (LO) (elemento Grego da <i>Hellenic Coast Guard</i> ) a bordo, com a patrulha da HCG mais próxima, assim como LCC da ilha correspondente.”.
	R2a	“Todas as patrulhas desencadeadas pelas forças da GNR possuem um elemento de ligação Grego LO, pelo que a coordenação é feita diretamente por ele.”. “(…) existe um <i>International Coordination Center</i> (ICC), em Pireus (Atenas) e um <i>Local Coordination Center</i> (LCC).”
EA3	R1a	“A coordenação e cooperação estabelecidas entre a UCC e outras forças/serviços/entidades, tais como, <i>Hellenic Coast Guard</i> e <i>Hellenic Police</i> , decorreu de forma profissional e dentro dos parâmetros estabelecidos (...).”.
EA4	R1a	“Quanto à relação de cooperação. Quando fosse detetado uma embarcação suspeita ou um bote de borracha com migrantes, se não fosse serviço de SAR, eram os gregos que tomavam conta da situação (...).”.
	R2a	“Todas as semanas havia uma reunião semanal com as entidades locais e estrangeiras, presentes na área de operações na Grécia (...) Na parte dos

		patrulhamentos estão bem coordenados. Em todas as patrulhas havia sempre um elemento da <i>Hellenic Coast Guard</i> .”.
EA5	R2a	“Cada meio empenhado neste tipo de operações tem um LO. Neste caso um elemento da HCG (do EM da operação). Que legítima toda a nossa atuação.”.
EA6	R1a	“(…) Nós tínhamos a capacidade de alta velocidade e interceção, e eles tinham capacidade de transportar muitos migrantes (…) Esta coordenação que foi feita era excepcional e foi referenciada superiormente na FRONTEX.”.
	R2a	“(…) Ao nível de ICC foi feito sempre um esforço para que se adequassem as pretensões deles, com as nossas necessidades.”.
EA7	R1a	“(…) a coordenação das três operações em que participei funcionou bem. Mesmo com outras forças. Como tínhamos os meios INOP, em reparação, reforçamos uma embarcação de outro estado.”.
	R2a	“(…) No ICC têm assento oficiais de ligação por cada estado participante. É esse representante que transmite as ordens ao contingente destacado (…) transmitir instruções isso é feito através desse oficial de ligação. Não há choques de cadeias de comando, não há perda de comando.”.
EB1	R1a	“Nesse âmbito deveriam estar nomeados oficiais de ligação do EUROSUR, embora já estejam nomeados da Polícia Judiciária e do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (…) Portanto, sempre que se é chamado a coordenar e cooperar existe efetivamente uma resposta. Não é diária nem rotinada o que dificulta o dia-a-dia do EUROSUR.”.
	R2a	“No contexto internacional como a missão e coordenada sobre a égide da FRONTEX as coisas correm bem, todas as forças sabem qual é a sua missão específica e intrínseca à área de patrulhamento e à zona de ação.”.
EB2	R1a	“A coordenação e a cooperação tem sido estreita (…) eu já tive oportunidade de estar na reunião onde a própria Ministra da Administração Interna esteve presente. O Estado Português, entende que Portugal tem participado de um modo muito reforçado nas operações FRONTEX.”.
	R2a	“(…) são feitas as <i>Bilateral Talks</i> , ao nível da UE, onde a FRONTEX prevê para o ano seguinte de que necessita (x) equipamentos técnicos e (x) número de homens.”.
QA3 – No âmbito das operações FRONTEX, a partilha de informações entre entidades permite um quadro de situação atualizado da área de operações?		
QB3 – Considera que a partilha de informações permite um conhecimento de situação europeu atualizado no decorrer do sistema EUROSUR?		
EA1	R3a	“(…) havendo informações colhidas por estas entidades quanto às nacionalidades, rotas usadas e objetivos dos migrantes, com interesse para o desenvolvimento das tarefas operacionais.”.
EA2	R3a	“(…) <i>Briefing</i> Operacional é proporcionado pelo país membro onde decorre a missão. Deve dotar os participantes das características da área de operações onde decorre a missão, quais as dificuldades, <i>modus operandi</i> dos fluxos de imigração e crimes fronteiriços (…)”.
EA3	R3a	“(…) partilha de informações, no que concerne à identificação dos incidentes e sua resolução, permite controlar a proveniência dos migrantes e tipo de rotas por eles utilizadas.”.
EA4	R3a	“Existe os procedimentos do OPLAN para transmitir informações, se fosse urgente era veiculado de forma formal assim que possível. Por exemplo, um <i>modus operandi</i> novo, ou um local diferente de desembarque (…)”.
EA5	-	-
EA6	R3a	“A partilha de informações é fundamental, claro que sim. E diria que obrigatória, na FRONTEX existem muitos relatórios que temos que fazer. Isso obriga a uma partilha de informação (…) Só assim é possível ter a situação atualizada.”.
EA7	R3a	“Os oficiais de ligação apresentam um <i>briefing</i> com toda a atividade desenvolvida nas últimas 24h da sua força (…) Toda a informação que era recolhida por nós era partilhada com todos naquele momento. Havia situações que se passaram noutra ilha, mas que por uma questão de <i>modus operandi</i> ”.
EB1	R3b	“A partir daí partilhamos a informação com o quadro de situação europeu, onde se torna visível para os outros Estados-Membros aquilo que se passa nas nossas <i>border sections</i> . Ou seja, os Estados-Membros conseguem consultar as <i>borders sections</i> uns dos outros (…)”.
		“A segunda grande premissa é a capacidade de reação, essa capacidade só é efetiva se tiver reunido o conhecimento situacional o mais atualizado e real possível.”.

EB2	R3b	“(…) A própria FRONTEX tem a preocupação de ter a sua network em termos de NCC ( <i>National Coordination Center</i> ). Aqui os denominados nós EUROSUR são muito relevantes para aceder e partilhar informação. A partilha de informação é feita ao minuto.”
QA4 – De que forma as informações recolhidas durante os patrulhamentos da UCC (no âmbito FRONTEX) são utilizados para os planos operacionais? QB4 – No seu entendimento, um <i>conhecimento de situação europeu atualizado</i> , em tempo real, contribui para a capacidade de reação dos Estados-Membros e da agência FRONTEX?		
EA1	R4a	“Neste âmbito todas as informações são pertinentes e podem ser canalizadas para definir o futuro dos patrulhamentos (…) sabemos que está a haver um fluxo de migrantes entre as 00h00 e as 04h00. Iremos deste modo reforçar os patrulhamentos para aquele horário (…)”.
EA2	R4a	“Se o meio Português recolhe uma informação pertinente e importante, passa para o NO, assim como LCC local. Essa informação, será apresentada ao ICC, e naturalmente que poderá ter repercussões no planeamento do serviço operacional, caso assim se justifique.”.
EA3	R4a	-
EA4	R4a	“(…) Quando havia uma travessia diferente, num local ou hora não habitual, a nossa forma de trabalhar variava de acordo com as informações que nos chegavam.”.
EA5	R4a	“(…) Imagine-se que até foi a nossa patrulha que recolheu aquela informação. Nos próximos dias aquele local, vai ser tido em conta, para evitar que as embarcações apareçam naquele local.”.
EA6	R4a	“(…) Depois no ICC, ao ser verificado, se vimos que recorrentemente está a acontecer ou não. Se é necessário ajustar o nosso horário, normalmente o pedido é atendido ou tentam atender.”.
EA7	R4a	“Com base nisso, poderia ser entendido mudar alguma coisa na nossa forma de atuação. Mas está tudo relacionado com a reunião que é feita de manhã no ICC.”.
EB1	R4b	“Nesse contexto, tendo em consideração os <i>Impact Levels</i> nas <i>Borders Sections</i> é muito importante que nós ao nível nacional consigamos ler e interpretar o que se está a passar no resto da Europa.”.
EB2	R4b	“Um conhecimento de situação ao nível europeu atualizado e em tempo real só é possível com bons sistemas de informações e uma cultura forte de partilha e permanente cooperação e coordenação. Penso que é o que existe na realidade. Isto logicamente que potencia a capacidade de reação dos Estados-Membros e da FRONTEX.”.
QA5 – Considera que a gestão integrada de fronteiras/vigilância de fronteiras externas através da FRONTEX contribui para diminuir a perda de vidas humanas no mar e a deteção de ilícitos criminais?		
EA1	R5a	“Sim os patrulhamentos têm os seus resultados, é um facto. Agregado a essas ações vem a prevenção dos <i>Crossborder Crimes</i> . Se a médio-longo prazo vão contribuir para a diminuição do fluxo de migrantes, não me parece.”.
EA2	R5a	“Em consciência, acredito que salvamos essas vidas, pois caso não fosse detetada e realizada a operação de SAR, não tenho a certeza se essa embarcação com 11 pessoas a bordo conseguiria alcançar a costa grega.”.
EA3	R5a	“(…) contribui de forma positiva para a diminuição da perda de vidas humanas no mar e deteção de ilícitos criminais, desde que, se pautar a atuação das forças envolvidas por padrões de profissionalismo e bom senso.”.
	R56	“(…) estão criadas todas as condições para que a FRONTEX continue a ser reforçada em termos das suas atribuições e investimento.”.
EA4	R5a	“A nossa atuação em conjunto com as outras forças internacionais contribui de forma constante para a salvaguarda de vidas humanas no mar.”
		“Desse modo e ao respondermos às diversas tarefas que nos designam nas missões também prevenimos os ilícitos criminais nomeadamente o tráfico de seres humanos.”.
EA5	R56	“A FRONTEX está a ser reformulada e acredito que agora tem uma visão de longo prazo. Em que a Guarda Costeira de nível Europeu, vai conseguir com maior eficácia deslocar meios.”.
EA5	R5a	“Contribuiu da forma legal, de acordo com aquilo que a lei estipula que deve ser a contribuição (…) Pelo princípio de <i>non refulumment</i> (…)”.

	R56	<p>“A “FRONTEX” por si só sofreu evolução o que existe é uma European Coast Guard que tem por base a FRONTEX, com contributos da EFCA e da ESA.”.</p> <p>“(…) A ESA atribui à FRONTEX novas capacidades e <i>know how</i> no âmbito da Segurança Marítima. Por outro lado, a EFCA dá uma capacidade de gestão e controlo sobre as pescas que a FRONTEX não tinha.”.</p>
EA6	R5a	“(…) com o tempo foi se reajustando e hoje existem imensas capacidades operacionais no terreno para prevenir a perda de vidas humanas no mar.”.
	R56	“(…) Assim acredito num reforço da FRONTEX. Acredito que são as duas coisas em simultâneo, temos que controlar as nossas fronteiras, mas temos a responsabilidade humanitária para que as pessoas consigam chegar em segurança.”.
EA7	R5a	“Se contribuí? As operações contribuem significativamente e a forma como a gestão e a vigilância é feita contribuí (….) e que tem a ver com alguns dos serviços do EUROSUR, com a parte da recolha de imagem de satélite (….)”.
	R56	“Hoje em dia o conceito da FRONTEX já está diferente, as operações são mais <i>multi-purpose</i> . Se nós encontrarmos alguma coisa relacionada com outra atividade podemos e devemos atuar.”.
QB5 – Será que a gestão integrada de fronteiras é a melhor forma de controlar as fronteiras externas da UE em coordenação com a FRONTEX?		
QB6 – Continuará a FRONTEX a ser reforçada em termos das suas atribuições e investimento?		
EB1	R6a	<p>“Em suma, a gestão integrada de fronteiras não pode ser só aquilo que é feito na fronteira, é um conceito mais amplo e integrado passe a redundância. Todos os quatro filtros são muito importantes como medidas de controlo das fronteiras.”</p> <p>“Depois, fala-se na questão do direito de intervenção (…). Ainda que não solicitado a FRONTEX poder ativar por sua iniciativa equipas suas para assegurar uma medida pesada extraordinária de controlo da fronteira externa desse Estados-Membros.”.</p> <p>“Este é um assunto delicado pois em última análise pode colocar em causa a soberania do Estados-Membros, mas quando se fala em gestão integrada de fronteiras os Estados-Membros têm de entender que existe um objetivo supranacional. (….) Mesmo perdendo a soberania o mais importante é a segurança interna real. (….) Por outro lado, a soberania dos Estados-Membros não é colocada em causa quando esse Estado-Membro autorizar que os poderes reforçados da FRONTEX na sua atuação sejam normalizados.”.</p>
	R56	<p>“Este fortalecimento em contexto europeu é sobretudo a nível de investimento financeiro (….) Isto passa pela criação de uma Reserva de Guardas de Fronteira, aquisição de equipamento técnico (….)”.</p> <p>“Em suma, neste momento a FRONTEX é a melhor forma de dar resposta às diversas formas de criminalidade transfronteiriça. Hoje em dia as agências europeias como a ESA e EFCA.”.</p>
EB2	R6a	“O Comando e Controlo desta imensidão de operações tem de ser exercido por alguém. O papel de coordenação deve ser supra Estados-Membros. Só assim é possível reforçar por um lado, a segurança de fronteiras, potenciar a cooperação operacional e o intercâmbio das informações, identificar possíveis riscos e ameaças, e por outro, se potenciar a prevenção rentabilizando-se os meios.”
	R56	<p>“O sistema de Forças FRONTEX tende a ser reforçado, quer através de meios, que se obtêm com financiamento, quer através de medidas de coordenação para cedência daqueles meios (….)”</p> <p>“Dentro desta <i>Rapid Reserve Pool</i> a Guarda, de todas as forças e serviços de segurança, é a que cede mais meios. Pelo largo espectro missionário que temos e obviamente pelas capacidades que temos.”.</p>

Fonte: Elaboração própria.

## ANEXO A – ESTRUTURA DA UCC

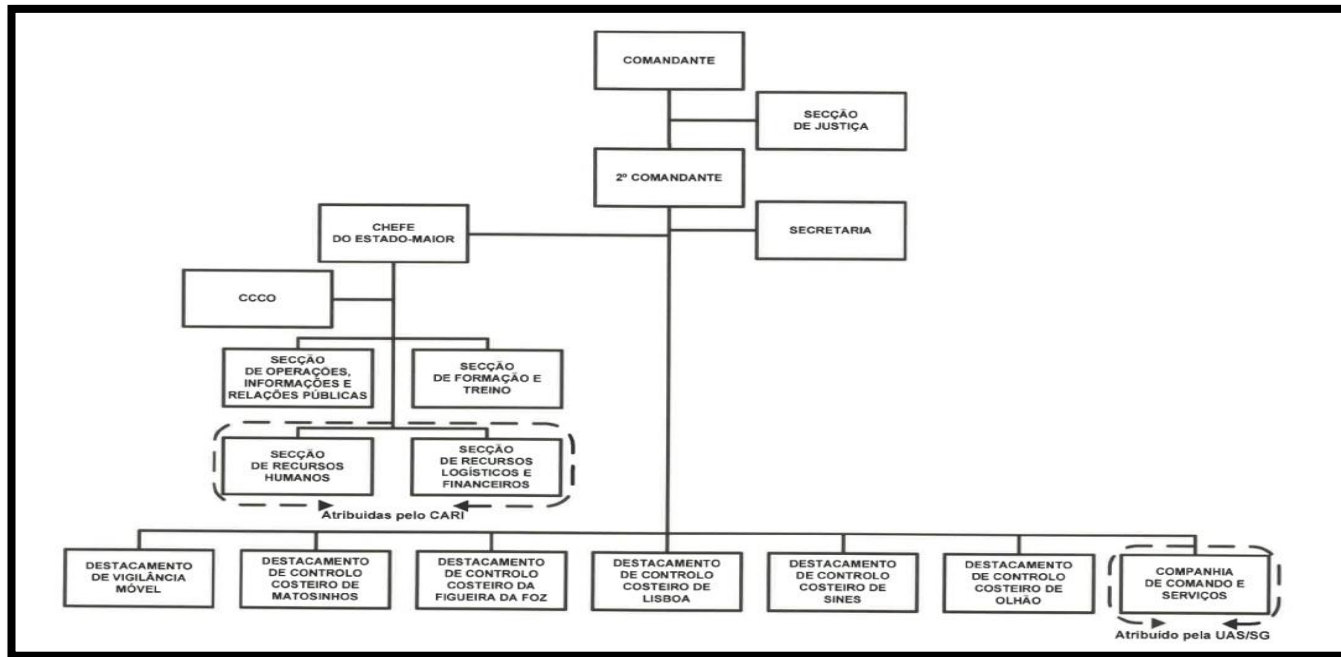


Figura n.º 2 – Estrutura da Unidade de Controlo Costeiro.

Fonte: GNR (2009). Anexo A ao Despacho GCG n.º 56/09 – Estrutura da Unidade de Controlo Costeiro.



## ANEXO C – ESTRUTURA ORGÂNICA DA FRONTEX

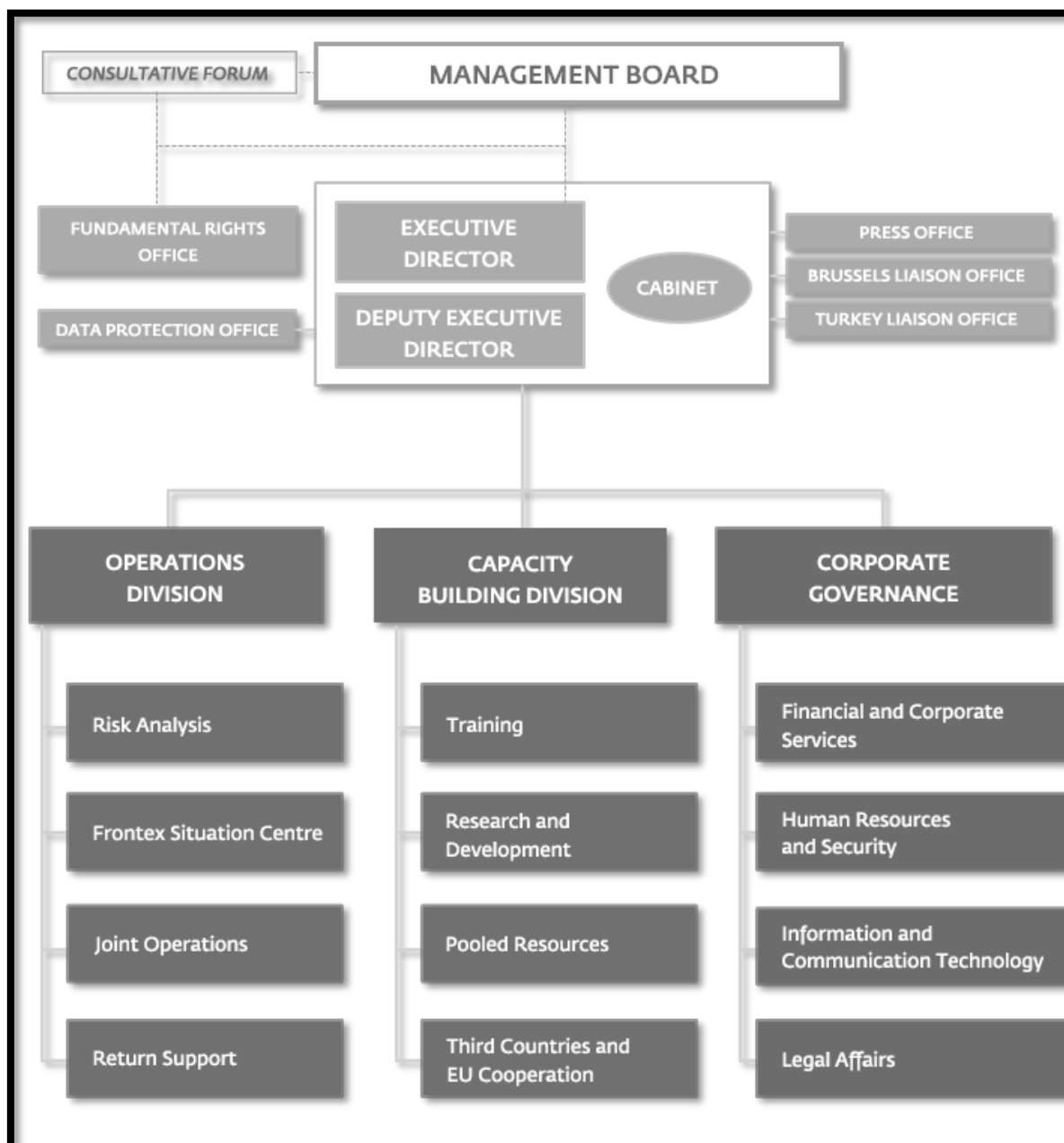


Figura n.º 4 – Estrutura Orgânica da FRONTEX

Fonte: FRONTEX (2017). Acedido a 14 de abril de 2017 em <http://frontex.europa.eu/about-frontex/organisation/structure/>

## ANEXO D – REFERENCIAL DE VERIFICAÇÃO DAS HIPÓTESES

Tabela n.º 14 – Referencial de verificação das hipóteses.

Valor da Variável (X)	Hipótese
$\chi = 100 \%$	Totalmente verificada
$80\% \leq \chi < 100 \%$	Verificada
$50\% \leq \chi < 80 \%$	Parcialmente verificada
$0\% \leq \chi < 50 \%$	Não verificada
$\chi = 0 \%$	Totalmente não verificada

Fonte: Sarmiento (2013, p. 15).